

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO**

---



---

**ATA N.º 10**

---

---

**REUNIÃO ORDINÁRIA – 23 ABRIL 2021**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ORDEM DO DIA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA A REALIZAR NO SALÃO NOBRE DOS PAÇOS DO MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO, NO DIA 23 DE ABRIL DE 2021, PELAS 9 HORAS, NOS TERMOS DOS N.ºS 1 E 2 DO ARTIGO 25.º DO DECRETO-LEI N.º 4/2015, DE 7 DE JANEIRO E DO N.º 2 DO ARTIGO 40.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO

### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

#### Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA

Ata da Reunião Ordinária de dia 9 de Abril (de 2021 (Ata n.º 9)

#### Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL

##### 2.1. Transferências Correntes

2.1.1. Clube Desportivo de Alcains

2.1.2. Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança

2.1.3. Associação de Karaté Wado de Castelo Branco

2.2. Associação Humanitário de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Transferência de Capital

#### Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Infraestruturas da Área de Localização Empresarial: Construção do Pavilhão 2 no Lote 120. Resposta a Pedido de Esclarecimento. Ratificação

#### Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS

Contrato Adicional n.º 2 à Empreitada de Construção, Melhoramentos e Conservação de Parques, Jardins e Outros Espaços Ajardinados no Município: Requalificação e Valorização Ambiental do Barrocal. Arquivamento de Dossiê por Não se Detetar Indícios de Incumprimento de Prazo Prescrito em Normativos Legais ©

#### Ponto 5 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO

5.1. Venda do Lote 81 da ALECB. Constituição de Comissão de Avaliação. Nomeação do Representante da Autarquia

5.2. Revogação de Reserva do Lote 74 da ALECB. Sprague – Pest Control Services, Lda ©

5.3. Reserva de Lotes na ALECB

5.3.1. Lote 198. Edgar Cruz Ferro – Oficina Auto ©

5.3.2. Lote 74. Tartesso, Lda ©

#### Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES

6.1. Revisão do Plano de Pormenor da Zona ZUE-W (Quinta do Bosque) do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco

6.2. Edifício Localizado em Rua do Pina, Largo Rei Dom José e Rua da Amoreirinha. Lusodiagnósticos – Exames Complementares de Diagnóstico, SA. Certificação de Estado de Conservação (Estatuto dos Benefícios Fiscais – Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as sucessivas alterações)

6.3. Vera Martins – Solicitadora. União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata. Certidão de Compropriedade

6.4. LE-EDI 56/2018. PoupaTempo, Lda. Declaração de Caducidade do Processo de Licenciamento de Obras de Edificação



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Ponto 7 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO

- 7.1. Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração e Aprovação de Respetivas Minutas de Contrato
  - 7.1.1. Fornecimento de Energia Elétrica para o Ano 2021
  - 7.1.2. Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos
  - 7.1.3. Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim (Retificação da data da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS constante da deliberação tomada no *Ponto 5.1. Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim*, da ordem de trabalhos da reunião de 4 de setembro de 2020 ©
- 7.2. Aplicação de Coimas em Processos Contraordenacionais
  - 7.2.1. Contraordenação n.º 21/2020 – Hélder Francisco Arrais Jesus
  - 7.2.2. Contraordenação n.º 30/2020 – Carlos Manuel Mendes Correia
  - 7.2.3. Contraordenação n.º 31/2020 – António Pedro Valente Dias
  - 7.2.4. Contraordenação n.º 34/2020 – Ricardo Jorge Neto Correia Oliveira
  - 7.2.5. Contraordenação n.º 35/2020 – Carlos Alexandre Martins Oliveira
  - 7.2.6. Contraordenação n.º 40/2020 – Fábio João Ferreira Silva

### Ponto 8 – CONTABILIDADE

- 8.1. Transferência/Reembolso de Participação – H2020. Projeto FUSILLI – Fostering The Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation
- 8.2. Agrupamentos de Escolas Afonso de Paiva e José Sanches de Alcains e São Vicente da Beira. Transferência de Verbas no Âmbito da Transferência de Competências da Educação para o Município (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro)
- 8.3. Agrupamento de Escolas Amato Lusitano. Transferência de Verbas no Âmbito da Transferência de Competências da Educação para o Município (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro). Adenda ao Protocolo Assinado em 02/03/2021, no Seguimento da Deliberação Tomada sob o *Ponto 8.2. Agrupamento de Escolas. Proposta de Transferência Verbas no Âmbito da Transferência de Competência de Educação para o Município*, da Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de dia 05/02/2021 ©
- 8.4. 10.ª Alteração ao Orçamento e 10.ª às Grandes Opções do Plano/2021 ©

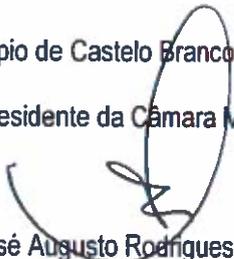
### Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA

Resumo Diário de Tesouraria do Dia Anterior ©

### III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Paços do Município de Castelo Branco, 20 de abril de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

  
José Augusto Rodrigues Alves



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 10

(n.º 1 do Artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, no Salão Nobre dos Paços do Município, a Câmara Municipal reuniu publicamente, por convocatória ordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente José Augusto Rodrigues Alves, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Jorge Manuel Carrega Pio e os Senhores Vereadores Cláudia Alexandra da Fonseca Domingues Soares, Carlos Manuel Lista Semedo, Carlos Barata de Almeida e Pedro Filipe Nunes Lopes.

A Senhora Vereadora Maria José Barata Baptista não esteve presente por se encontrar de férias.

O Senhor Vereador Pedro Filipe Nunes Lopes, cidadão posicionado no quinto lugar da lista de candidatos do Partido Social Democrata à Câmara Municipal, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 78.º e do n.º 1 do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em substituição do Senhor Vereador Hugo José dos Reis Lopes

A reunião foi secretariada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Francisco José Alveirinho Correia.

#### ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

#### I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente José Augusto Alves deu início ao período *antes da ordem do dia*, conforme estipula o artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: "Bom dia a todos. Cumprimento a Senhora Vereadora, os Senhores Vereadores. Cumprimento os Senhores Diretores de Departamento e o Funcionário da Câmara. Municipais presentes. José Júlio. Vamos, então, iniciar a reunião pública do Executivo. Estamos quase a chegar a algumas datas históricas do nosso país: quer o 25 de Abril, quer o 1.º de Maio. Antes de passar a palavras aos Senhores Vereadores eu quero aqui dizer algumas palavras que têm a ver com as notícias de ontem ao final do dia. Não tenho dados, a não ser aqueles que foram publicados em alguma imprensa, sobre o IC31 estar fora do Plano de Recuperação e Resiliência. Obviamente, a Câmara Municipal de Castelo Branco e eu próprio, ficámos surpreendidos com aquelas notícias e vamos pedir mais esclarecimentos. Se for verdade, a Câmara Municipal de Castelo Branco, além de surpreendida, não concordará com a situação e fará todos os possíveis para que o IC31 seja uma aposta no futuro, porque, eu próprio, e também todos os meus antecessores, nos temos batido pela construção do IC31, ao longo do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

tempo. Tem sido uma posição comum de todos os Executivos. Esperemos que haja uma explicação plausível, senão temos aqui uma situação em que, mais uma vez, aquilo que estava a projetar-se e que estava a criar expectativas duradouras, possa não se concretizar e isso é mau para a nossa região, não só para Castelo Branco, e acho que para o país. É isto que me oferece dizer sobre esta situação.”

Seguidamente, o Senhor Presidente, concedeu a palavra a todos os Senhores Vereadores que a solicitaram.

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Carlos Lista Semedo**: “Muito bom dia Senhor Presidente. Bom dia Senhora Vereadora, Senhores Vereadores. Bom dia Dr. Alveirinho e Eng. Luis Resende. Comunicação Social, José Júlio. E também, bom dia, a todos os Municípes. Gostava de, em primeiro lugar, destacar que esta é uma semana de confluência de momentos muito importantes na nossa vida comunitária: alguns mais particulares, referentes à nossa comunidade, ao nosso concelho; outros de âmbito nacional. A Senhora de Mércoles foi esta semana – um momento absolutamente central naquilo que é a vida simbólica, e também a vida prática, agora com as limitações que conhecemos e, o próximo domingo, as Comemorações do 25 de Abril, com um conjunto de memórias agregadoras dos últimos quarenta e sete anos da nossa vida em democracia. Gostava de fazer referência ao processo de abertura dos espaços culturais que, como todos saberão, começaram com os espaços museológicos e os centros de interpretação, no início do mês, logo no dia seis de abril. Muitos desses espaços começaram com uma dinâmica que está em crescendo, sobretudo na área da inclusão social, tendo já sido feito arranjos de espaços muito importantes para a realização de visitas guiadas com a comunidade surda e, também, com pessoas com dificuldade visual. Este é um compromisso assumido pelo Executivo, no plano da acessibilidade aos nossos espaços culturais e que já está, neste momento, no terreno, com parceiros efetivos – nomeadamente, no caso das dificuldades visuais, a Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Castelo Branco (ACAPO) – e que irá permitir, muito brevemente, os nossos espaços passem a ter uma maior possibilidade de receber esses públicos específicos. Na passada terça-feira, exatamente no dia da Senhora de Mércoles, abrimos uma nova exposição na Casa Amarela, na Galeria Municipal: Sonhos do Dia e da Noite – Coleção e Percurso, de Maria João Fernandes. Uma exposição que estará patente até ao dia vinte e sete de junho e marca a reabertura daquele espaço, que esteve encerrado durante estes últimos meses derivado à pandemia. É uma exposição que exorto todos os presentes e toda a comunidade a visitar. Ela é particularmente interessante, no que diz respeito à abrangência temática da arte contemporânea portuguesa e, com certeza, será do interesse de muitos dos visitantes. Relativamente à programação das artes performativas, dos espaços culturais mais ligados às artes performativas, como muitos saberão, foi esta a primeira semana de possibilidade de abertura – a partir, exatamente, de segunda-feira. Foi decisão do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Executivo que todos os espetáculos desta semana fossem de entrada gratuita, uma forma de incentivar, de estimular o público a regressar aos espaços culturais. Parece ser uma vontade muito natural das pessoas regressarem a estes espaços, mas não esqueçam que há muito medo no seio da comunidade – as pessoas têm muito receio de regressar. Alguns estudos apontaram no sentido de haver uma percentagem muito elevada de cerca de vinte e cinco por cento de pessoas, que revelam não ter intenção de, nos próximos tempos, regressar a espaços culturais. É um número muito preocupante, estamos a falar de um quarto do potencial de espetadores em eventos culturais. Não vou ser exaustivo, relativamente às nossas propostas extremamente diversificadas e que têm um grande impulso porque temos treze estreias em uma só semana, em Castelo Branco. Eu acho que isso também é bastante qualificador da oferta cultural. Na passada quarta-feira tivemos a estreia de um espetáculo de dança: *Não Canteis a Valsa*, pela companhia de bailado Dança em Diálogos. Hoje vai ser o espetáculo *Fado Jazz Ensemble*, o primeiro concerto de divulgação deste novo projeto do pianista Júlio Resende. Amanhã vamos ter a estreia nacional, que estava prevista para o espaço do Parque do Barrocal, de uma criação de Pedro Ramos... Estava prevista porque, em princípio, as condições climáticas não vão permitir que seja realizado ali e vai ser realizado na Fábrica da Criatividade... É uma criação que se chama *Corpo Anímico*, um espetáculo também de dança, em estreia nacional. Nesse mesmo dia, amanhã de manhã, teremos no Centro de Cultura Contemporânea, o João Roiz Ensemble que, como todos sabem, é um grupo de música de câmara residente em Castelo Branco, que vai estreiar quatro peças de quatro compositores que vivem em Portugal: Daniel Schwetz, Anne Victorino de Almeida, Eduardo Patriarca e, também, Sara Carvalho. Este conjunto de estreias absolutas, mostra bem aquilo que é a qualificação da nossa programação cultural. Vamos terminar, no domingo, com um cantautor – num certo sentido, uma desconstrução da ideia de ficarmos eternamente presos àqueles nomes que estão muito associados à canção relacionada com o *25 de Abril* –, B Fachada, que obviamente foi beber a todos esses cantores dessa época, e que vai presentear os albicastrenses com mais um concerto de entrada gratuita. Temos aqui um leque de iniciativas que me parecem extremamente qualificadoras e, sobretudo, impulsionadoras. É um grande empurrão para que o público volte às salas. Felizmente, nos dois espetáculos que já foram realizados, verificámos um grande interesse por parte das pessoas: tivemos uma boa moldura humana nos dois espetáculos, portanto, é um sinal que, realmente, as pessoas estão com vontade de regressar e é isso que se deseja para o futuro. Aqui me fico, desejando um bom fim de semana a todos. Muito obrigado."

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Pedro Filipe Nunes Lopes**: "Ex.mo Senhor Presidente da Câmara. Ex.mos Senhores Vereadores. Ex.mos Senhores Diretores de Departamento. Caro Funcionário da Autarquia. Comunicação Social. Municípes. Bom dia a todos. Relativamente ao ponto antes da ordem do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

dia, gostava de focar um ponto que me parece da maior importância: a falta de segurança para quem percorre as circulares externas da nossa cidade. Senhor Presidente, com o confinamento, aumentou o número de pessoas a praticar desporto, nomeadamente, com o recurso a corridas e caminhadas. Pessoas essas que eram consideradas sedentárias. Um estudo feito por cinco universidades para o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e publicado por este, concluiu que houve um aumento de quarenta e cinco por cento de pessoas a praticar desporto. O que, por um lado, são factos muito positivos, por outro, assistimos diariamente a centenas, largas centenas de pessoas a percorrer, quer seja durante o dia ou à noite as circulares externas da nossa cidade. Famílias completas, incluindo crianças, pensando que muitas das vezes são os locais de maior segurança, enganam-se, pois são exatamente o contrário: a velocidade a que alguns veículos ali circulam, bem como a falta de iluminação, levam a uma conseguinte falta de segurança. Devido a alguns acontecimentos fatídicos existentes num destes locais – um deles marcou-me, e a alguns de nós, de forma muito profunda –, temos assistido a um aumento do controlo de velocidade, por parte da PSP, através de radar, até em alguns locais distintos. Verificamos que em termos de iluminação nada foi feito. Eu pergunto: será assim uma poupança tão significativa para a autarquia desligar grande parte da iluminação destes locais tão movimentados? No nosso entender não é... Não há dinheiro que pague uma vida humana. Senhor Presidente, no nosso entender só isso não basta, é preciso ir mais longe. A Câmara Municipal tem que tomar esta iniciativa de uma vez por todas. Sabemos que também existe, não só falta de civismo por parte dos condutores, mas também por parte dos peões que muitas das vezes, literalmente, saltam para as passeadeiras julgando que os condutores têm obrigação de parar. O PSD propõe que sejam feitas as devidas alterações nestas artérias da cidade, para que estas se tornem mais seguras para peões e condutores, nomeadamente: colocação de lombas, esta uma medida mais económica; ou a colocação de semáforos de controlo de velocidade, esta mais dispendiosa, mas eficiente. Grande parte dos acidentes deve-se a erros humanos e, sobretudo, a excesso de velocidade por parte dos condutores. Este problema não pode ser encarado como um problema individual, mas sim coletivo. Desta forma, não é de descartar ações de formação e sensibilização, por parte das entidades competentes. Obrigado.”

Tomou a palavra o **Senhor Vereador Carlos Almeida**: “Ex.mo Senhor Presidente. Ex.mos Senhores Vereadores. Caros e Estimados Funcionários do Município. Concidãos. E uma palavra de cumprimento ao José Júlio. Ex.mo Senhor Presidente, no que diz respeito ao IC31, gostaríamos de lhe manifestar que acompanhamos as preocupações de V. Ex.a porque este investimento é uma velha aspiração da nossa região. Nós depositávamos uma grande esperança na sua concretização e, a não ser assim, a estar fora do Plano de Recuperação e Resiliência, trata-se de um grande revés para este território e para as suas gentes. Gostaria de expressar, também, publicamente, a nossa total disponibilidade, se assim o entenderem, para



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

que a vereação do PSD se possa associar a qualquer iniciativa por parte do Município, no sentido de reivindicar, de manifestar, o nosso profundo desagrado, a concretizar-se, insisto, estar fora do Plano de Recuperação e Resiliência. Dito isto como nota prévia, hoje trago um assunto que se prende com o Aeródromo de Castelo Branco. A este propósito, acho que seria, relevante dar aqui duas ou três notas. A primeira prende-se com o facto de que Castelo Branco, nas últimas décadas, fez um investimento muito significativo – não só no contexto regional, mas inclusivamente no plano nacional – num conjunto de infraestruturas e equipamentos públicos. Sem dúvida, que este investimento significativo, foi uma forma de Castelo Branco se projetar, ter destaque e, eu diria mais, de oferecer qualidade de vida aos nossos concidadãos. Este mérito nós reconhecemo-lo e estas concretizações fizeram todo o sentido. Todavia, Castelo Branco, não soube potenciar alguns destes equipamentos. E, no nosso ponto de vista, não soube potenciar alguns destes equipamentos, insisto, por três grandes ordens de razão: a primeira tem a ver com o facto de não ter havido a arte, o engenho, para dar corpo a uma visão mais estruturante, que pudesse levar alguns destes equipamentos para o patamar que todos nós ambicionávamos, isto é, para um patamar nacional e equipamentos há, em Castelo Branco, que teriam o potencial para se afirmarem, também, na cena internacional. Outra ordem de razão tem a ver com algumas escolhas que foram feitas para liderar algum destes equipamentos. De facto, não terão sido as mais felizes, porque as pessoas que foram escolhidas para liderá-los não estariam no conhecimento suficiente, não teriam o *know-how*, o *background* suficiente para que, naquelas áreas específicas, pudessem projetar estes equipamentos para um patamar, já não digo nacional, mas a nível regional. Finalmente, há uma terceira grande razão que se prende com aquilo a que eu designo o efeito 'danoninho'; isto é, os equipamentos foram feitos, o que é certo é que, depois, o ciclo de investimentos, nesse equipamento, não foi fechado. Eu podia ilustrar o que acabo de dizer, arranjado exemplos para todos eles, mas este propósito do efeito 'danoninho' eu recordo, por exemplo, o que está a acontecer com a pista de atletismo. Foi um investimento, um esforço financeiro significativo, que o Município fez, mas que depois, porque não conseguiu concretizar a parte final, a verdade é que aquele equipamento, neste momento, não está a ser suficientemente utilizado, não está a ter a projeção que todos nós gostaríamos que tivesse. Com o Aeródromo, eventualmente, corremos o risco de isso vir a acontecer. Eu recordo que o Aeródromo de Castelo Branco é um equipamento que é necessário e extremamente estratégico para a Beira Baixa, porque não temos alternativa. Há uns anos atrás tínhamos alternativa, na Covilhã, mas hoje não a temos. É um equipamento que tem um grande potencial porque pode incorporar muitos investimentos na nossa região, na nossa cidade, no nosso concelho e, conseqüentemente, também, fixar e atrair gentes, que é o grande desiderato, o grande objetivo, para as próximas décadas, para o interior do país e em particular para o nosso concelho: conseguir contrariar esta tendência demográfica. Disto isto,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

há aqui algumas questões que se impõem em relação ao Aeródromo: qual é o seu real impacto, na economia local e regional...? Quantos postos de trabalho, diretos e indiretos, ele terá gerado...? E, qual é o seu raio de influência...? O Aeródromo tem aspetos muito positivos, mesmo num contexto nacional, insisto, e eu vou fazer referência a três ou quatro. Tem uma torre de controlo a funcionar. A pista está vedada. As dimensões da pista são muito boas – ao que me dizem os técnicos. Tem mangas de vento. E tem um fator competitivo que muitos outros não se podem arvorar: não tem ventos cruzados – e isto, ao nível da aviação, é muito relevante. Mas, dito isto, alguma coisa falta para deixarmos de sofrer deste efeito 'danoninho'. Se me permitem eu vou avançar com duas sugestões que me foram feitas por técnicos – como devem imaginar, esta intervenção política tem um suporte técnico – e que têm a ver com a necessidade urgente de que haja a possibilidade de fazer o abastecimento de combustível em Castelo Branco e, por outro lado, haver iluminação noturna. Estes dois aspetos podem fazer toda a diferença, porque o facto de não haver abastecimento de combustível e o facto de não haver iluminação noturna, impede tráfego noturno, impede alguns movimentos de jatos privados e, sobretudo, a instalação de alguns negócios. Eu vou dar um exemplo: neste momento, um negócio que é florescente é o das escolas de aviação. Há um Aeródromo que, eventualmente, podia ser concorrencial connosco, que é o de Évora. Todavia, Évora, não tem as condições do Aeródromo de Castelo Branco: não está tão bem equipado quanto o nosso; e, também, não tem iluminação noturna. Portanto, o nosso fator concorrencial, a este nível, eu diria que é Tires. Acontece que Tires é um Aeródromo extremamente caro e muitas destas pessoas que estão nesta área de negócio veriam com muito bons olhos a possibilidade de uma deslocalização do seu negócio para Castelo Branco. Mas, para isso, são necessários estes dois requisitos: abastecimento de combustível e iluminação noturna. Quero-vos dar conta que, depois, isto seria suscetível de um estudo de impacto sob um ponto de vista negocial, mas, quando é feita a iluminação noturna, que exige algum esforço financeiro, sem dúvida, tem retorno no que diz respeito à questão dos proveitos. Senhor Presidente, permita-me que termine com estas considerações, com estes aportes, da nossa parte, e dizer-lhe que há aqui um outro aspeto que tem de ser trabalhado no futuro: nós temos um curso de Engenharia Aeronáutica a funcionar na Universidade da Beira Interior, temos este equipamento em Castelo Branco e eu acho que está na hora do Município de Castelo Branco, juntamente com a Universidade da Beira Interior, fazerem um protocolo e verem qual é que é o grande potencial, no sentido de operacionalizarmos isto no terreno, de passarmos do plano das intenções, para o plano das concretizações, porque o potencial está cá todo. Muito obrigado."

Tomou a palavra o **Senhor Vice-Presidente, Jorge Carrega Pio**: "Bom dia Senhor Presidente, Senhora Vereadora, Senhores Vereadores. Senhores Diretores. Caros Dirigentes e Funcionário do Município. José Júlio. Restante Público aqui presente. Eu só quero fazer um breve apontamento. Já que estamos a falar na



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

teoria dos iogurtes, eu diria que se às vezes parecemos estar perante um efeito 'danoninho', quando estamos perante um iogurte 'grego' substancial e nem nos apercebemos. Acho que é importante valorizarmos aquilo que temos, porque a Câmara Municipal tem desenvolvido, nos últimos anos, um investimento substancial na requalificação urbana – a transformação da cidade e das freguesias –, em termos da qualidade de vida, dos equipamentos, dos espaços públicos, mas há alguns que têm algum simbolismo, por aquilo que significam. É precisamente sobre isso que eu quero falar, resultante de um protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e o Instituto Politécnico de Castelo Branco, no que diz respeito à requalificação do Campus da Talagueira. Protocolo assinado no passado dia doze de abril, que consiste na requalificação de cinco hectares da zona da Talagueira, num investimento que vai rondar os seiscentos e nove mil euros. Além de ser uma requalificação significativa de um espaço muito simbólico para a cidade – e que é acompanhado da requalificação, a que já se está a assistir, da Quinta da Torre –, significa, também, aquilo que tem muito a ver com a estratégia que o Município vem seguindo nos últimos anos: associar a questão da qualidade de vida e da requalificação do espaço público, numa estratégia mais ampla de atração de pessoas. Esta perspetiva da atração de pessoas é, no nosso entender, valorizado por várias questões, não só associadas à qualidade de vida do espaço público da cidade, mas também à valorização de uma das questões mais importantes, naquilo que diz respeito à comunidade albacastrense, e que tem a ver com a Academia, com o ensino superior – a criação de melhores condições, de instalações mais aprazíveis –, que, de certa forma, estará mais bem posicionado para atrair alunos, o que significa, efetivamente, uma mais-valia para Castelo Branco. Não poderia deixar de fazer este apontamento, porque neste momento estão em andamento muitas obras de requalificação na cidade, nas freguesias, em múltiplas áreas – da economia, da área social, do espaço público em si –, mas há algumas que têm um simbolismo mais forte, eu gostava aqui de reforçar, no que diz respeito à perspetiva de tornar a cidade mais sustentável, a propósito das obras das ciclovias que estão a avançar e irão terminar nos próximos tempos, associado a uma estratégia mais ampla que tem a ver com área da mobilidade e focava o sucesso que está a ser o programa das bicicletas ao qual já houve mais de duzentas candidaturas, apesar de estarmos a enfrentar um problema, que já se esperava, mas não com tamanha magnitude e que tem a ver com a rotura de stock de bicicletas, mas não deixa de ser interessante verificar a motivação dos albacastrenses para aderir a meios de transporte mais sustentáveis e com pegadas ecológicas mais ligeiras – o que nos deixa satisfeitos, pelo envolvimento das pessoas nesta estratégia de tornar a cidade mais sustentável e com mais qualidade de vida. Obrigado.”

Tomou a palavra a **Senhora Vereadora Cláudia Domingues Soares**: “Muito Obrigada. Senhor Presidente. Senhores Vereadores. Caros Funcionários desta casa. Comunicação Social, na pessoa do José



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Júlio. Caros Concidadãos. Começar por dizer ao Senhor Vereador Carlos Almeida que, quando refere que não sabemos potenciar alguns destes equipamentos, devo entender que conseguimos potenciar os restantes. Se, num conjunto alargado de equipamentos, existem alguns, que no seu entendimento, não são potenciados, devo dizer que fico satisfeita pelo reconhecimento dos restantes. Aliás, relativamente ao Aeródromo, o Senhor Presidente irá responder, mas dizer-lhe que, fico satisfeita por perceber que está dentro do tema, ligado ao Aeródromo, mas as suas preocupações já se vêm refletindo há muito tempo e, portanto, muitas das coisas que referiu estão a ser concretizadas, mas ficamos satisfeitos nesse sentido da sua preocupação. Depois, fazer aqui uma intervenção na perspetiva da digitalização, numa fase em que ela é uma espécie de via de sentido único onde nos movimentamos e que foi fortemente acelerada por esta pandemia. Também ao nível local, os municípios têm um papel importante, no fundo, em permitir esta aceleração da digitalização aos mais vários níveis. Queremos uma economia cada vez mais digital. Consideramos que este é um pilar estruturante para o desenvolvimento económico e, neste sentido, partilhar convosco que, enquadrado no âmbito do reconhecimento de Castelo Branco, enquanto Região Europeia do Empreendedorismo, pelo Comité das Regiões, existe um pilar estruturante também ligado à digitalização. São inúmeros os pontos onde temos tocado nesta área, onde temos potenciado esta transição digital. Começo desde logo por dois eventos ligados às freguesias: aqueles eventos que foram criados no âmbito da dinâmica 'natureza, sabor e cultura'. Realizamos já, quer a Feira da Vinha e do Vinho, no Salgueiro do Campo, quer a Feira do Queijo, em Alcains, de uma forma digital. Mas permitindo divulgar, no fundo, a identidade destas freguesias e produtos tão nossos e com tanto potencial, como o Queijo de Castelo Branco, neste caso dinamizado pela Feira do Queijo, de Alcains. Mas a digitalização não se fica pela perceção, pelo evento, passa também pela comercialização. E, ao nível da comercialização, as plataformas de *e-commerce* são uma ferramenta para o futuro e há aqui todo um trabalho de capacitação, de incentivação à sua utilização, por parte dos produtores e dos comerciantes. Nesta perspetiva, a Feira do Queijo, de Alcains, juntou-se à DOP, que é o maior mercado deste tipo a nível nacional – uma parceria com os CTT e com a DOP – e, durante este ano de dois mil e vinte e um, vão haver vários momentos em que os produtos de Castelo Branco, os produtos do concelho de Castelo Branco, estarão representados, também, nesta plataforma de vendas com impacto, que é a DOP. Faço aqui a ponte com o *CB.CompraLocal*, que assume aqui um carácter pedagógico que acelera esta transição, esta literacia digital. Cada pequena empresa, cada pequeno artesão, cada pequeno produtor que se junta a uma plataforma destas, independentemente de que haja um resultado mediato com um processo de venda, é todo um caminho que se ensina e que se acompanha a fazer esta transição digital. O *CB.CompraLocal* continua as suas dinâmicas. Tem tido o cuidado de divulgar muito os artesãos e os comerciantes que estão, através das redes sociais, ligados a



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

esta plataforma. Na área da capacitação, a transição digital associada à Fábrica do Jovem Empreendedor – que também se digitalizou e continua a levar a cabo um conjunto de iniciativas com muito sucesso ligadas ao empreendedorismo mais jovem –, os projetos continuam a decorrer nesta estrutura. Também, ao nível do turismo, há um caminho que está a ser feito e estamos, neste momento a desenvolver um conjunto de aplicações ligadas ao turismo, no âmbito de dois projetos que tivemos financiados o ano passado, e que passam pela incorporação de realidade aumentada, nestas aplicações, para facilitar a dinâmica de visitação associada a todos aqueles que veem a Castelo Branco. Por último, dar-vos nota de um projeto que tivemos recentemente aprovado: o projeto Digitalizar a Cultura. Foram aprovados cerca duzentos mil euros financiados a cem por cento, este é o montante do Município, mas o projeto não se esgota neste Município de Castelo Branco, é uma parceria também com o Município de Vila Velha de Ródão e com o Município de Oleiros. Um projeto que passa por aumentar o número de equipamentos digitais disponíveis para comunicar as ações, os eventos, não só deste concelho, mas destes três concelhos. Um projeto que inclui a produção de conteúdos digitais, mas que, também, fomenta a literacia digital. Temos estado alinhados com aqueles que são os grandes desafios neste processo de transição digital que urge acelerar ainda mais. Muito obrigada.”

**O Senhor Presidente José Augusto Alves:** “Em termos de comentários e de respostas a algumas das perguntas que me foram feitas... Antes de mais, cumprimentar-vos a todos. Em relação à intervenção do Senhor Vereador Carlos Semedo. Lembrou a nossa Senhora de Mércules, uma romaria que movimentava a cidade e o nosso concelho e o ano passado não foi possível fazer. Este ano só foi possível fazer através de uma comemoração eucarística e, a Câmara Municipal, numa forma de recordar as memórias de outros tempos, produziu um documento que fez chegar aos Senhores Vereadores, que, no fim de contas, é o revisitar a nossa história, as nossas gentes. É isso que, em tempos de pandemia, nós também, teimosamente, devemos fazer. Depois, falou no nosso programa do *25 de Abril*, não só do dia vinte cinco, mas daquilo que envolvia: o dia vinte e três, o dia vinte e quatro, o dia vinte cinco e, também, não esquecer outros eventos que, ao longo da semana, vão ser feitos, como por exemplo, a inauguração, com todos os cuidados, da *Sala Ariando de Carvalho*, na Biblioteca Municipal. É um espaço contíguo, muito pequenino, não tem um grande logradouro exterior e não permite estar muita gente. Falou da reabertura dos espaços culturais... É sinal de algum desconfinamento e esperemos que os números se mantenham, neste patamar, no nosso concelho, para que permita que o desconfinamento seja uma realidade – mas dizer que isso também depende da nossa responsabilidade pessoal, das rotinas que nós devemos estabelecer pessoalmente, que nós devemos preocupar em cumprir. Falou das exposições... Falou da Casa Amarela, e de *Sonhos do Dia e da Noite*, exposição de Maria João Fernandes. Estivemos lá, precisamente antes da celebração eucarística da Senhora de Mércules e que é, a seguir a Arte do Feminino, que foi uma exposição,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

também, desta Senhora das artes e da cultura, que já nos habituou a um patamar de excelência extraordinário. Na perspetiva de futuro, em termos de alguns eventos culturais que a Câmara Municipal vai aos poucos adquirindo, aquela posição a que sempre nos habituou, em termos de uma Agenda Cultural que nos deve orgulhar, que nos deve encher de grande envolvimento, para rapidamente chegarmos lá. Assim, dependem de todos nós esses momentos. O Senhor Vereador Pedro Lopes falou na falta de segurança. Dizer-lhe que é uma preocupação da Câmara Municipal de Castelo Branco e, também, das forças de segurança. Estamos a fazer, com mais incremento, reuniões com um grupo de trabalho que foi criado para esse efeito e, contrariamente aquilo que muitas vezes se houve – mais lombas, ou não lombas – tenho ouvido, da parte dos técnicos, no caso das forças de segurança, alguma relutância em algumas coisas dessas. Nós devemos dar ouvidos a quem sabe e é isso que nós estamos a fazer. Quanto à iluminação, dizer-lhe que o que está a acontecer, e que já acontece ao longo dos tempos, é um candeeiro sim, um candeeiro não aceso. Não me parece que a Polícia de Segurança Pública tenha chegado a nenhuma preocupação sobre isso, ao que se chega é aquilo que disse muito bem: a falta de civismo quer dos condutores, quer dos peões e que nos preocupa a todos. Todo o trabalho que foi feito ao longo de muitos anos na chamada prevenção rodoviária, nas escolas, se calhar, temos que o voltar a incrementar, mas também em associações, coletividades, de forma a educar melhor o comportamento das pessoas, não só dos condutores, mas também dos peões, no que diz respeito ao acesso à via pública, ao acesso às passadeiras. Todos nós assistimos diariamente a situações, quer da parte dos condutores, quer da parte dos peões, que não deviam acontecer, mas que infelizmente acontecem... Às vezes acontecem tragédias como aconteceu ultimamente, mas, sobre esse processo em si, eu não vou tecer qualquer comentário, até porque, está nas devidas instâncias, a ser tratado. Quanto ao Senhor Vereador Carlos Almeida, falou também do IC31 e eu frisei que estamos todos 'lado a lado', nessas circunstâncias. Esperemos que as notícias surjam noutra sentença, vamos estar atentos e vamos fazer todos os possíveis para que isso não saia da agenda política. Penso que estamos todos de acordo. Quanto ao Aeródromo Municipal, ele é uma estrutura que em boa hora foi concretizada. Foi concretizada uma parte, porque faz parte de um plano extraordinariamente vasto e com objetividade, mas que depois, através da Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), foram solicitadas uma série de alterações ao projeto, com vista à certificação e à utilização de meios aéreos. Eu sou do Exército, mas, por via das minhas funções, estive a chefiar uma repartição no Estado Maior do Exército que esteve ligado, na altura, ao Aeródromo Militar de Tancos, e tive que me capacitar nessa área em que não podemos andar com amadorismos, temos que ter gente profissional nisto. Nesse sentido, quando começamos a ver qual era a visão para o nosso Aeródromo, verificámos que ele tinha que ter... Por exemplo, os diretores do Aeródromo tinham que ter o Nível 5 e na região não tínhamos



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ninguém com esse nível... Portanto, temos de ter pessoas certificadas e credenciadas nesse sentido... E, depois, as exigências da ANAC não ficaram por aí e foram também à parte da infraestrutura. Se repararem, a rede do Aeródromo Municipal de Castelo Branco tem uma altura, que agora não recordo, mas que penso que é um metro e sessenta, um metro de oitenta, à volta disso. Tivemos que a aumentar para uma medida considerável e isso custou-nos bastante dinheiro. Aliás, tudo o que tem a ver com concretização de infraestruturas tem a ver com muito dinheiro, mas na parte de que diz respeito, quando se chega à certificação da ANAC, o dinheiro, como se costuma dizer, sai em escalada. Tivemos que criar uma equipa de segurança básica para o Aeródromo, face ao nível de meios aéreos que utiliza o nosso Aeródromo. Como sabem, Castelo Branco, a longo destes três anos, passou a ter aviões pesados, os 'canadair', infelizmente, três – um, no Minho, sofreu um acidente em que veio a falecer o piloto e o copiloto, como sabem –, mas, depois, a empresa colocou outra vez um terceiro avião e, no último verão, já conseguimos, na fase final, ter novamente os três aviões... Até porque o meio aéreo tem de ter um apoio, como sabem... Isto não é propriamente uma guerra, embora o combate ao incêndio também ser uma guerra, até por uma questão de segurança do próprio meio aéreo. Evidentemente, o nosso objetivo, o anseio de Castelo Branco é que o Aeródromo seja utilizado por mais meios aéreos. Mandei, há cerca de uns meses a esta parte... E, por acaso, esta semana já estive reunido com a Divisão de Obras da Câmara Municipal, no sentido de avançarmos com a construção do segundo hangar, porque verificámos que o primeiro hangar, para aquilo que nós queremos no futuro, não é suficiente. E, quando se fala na abertura de um equipamento como aquele, com uma pista de mil e seiscentos metros extremamente bem conseguida, até em termos de orientação da própria pista, quando temos o privilégio de ter um Aeródromo numa região de povoamento concentrado e que não temos ali infraestruturas, casario, nas imediações, facilita a abordagem ao Aeródromo. Ainda, temos uma circunstância que é imutável: o clima. Nós temos o Aeródromo a todo o tempo – chama-se assim –, e esse foi um requisito essencial para os Canadair virem para Castelo Branco, porque, no sítio onde estavam, tinham limitações de tempo. Esse é, também, um conforto para nós. 'Roma e Pavia não se fizeram num dia', como eu costumo dizer, isto não é só carregar no botão – era fácil carregar no botão e as coisas apareciam –, tudo isto leva o seu tempo, mesmo a construção desse hangar é um processo em que estamos a dar os primeiros passos, vai demorar. Como sabem, também têm que ter, não só a ANAC, como também outras agências, no caso da APA e outras que confluem todas para essa concretização. Esperemos que no futuro isso seja possível. Este ano, vamos ter de acomodar uma viatura – no caso, para a equipa básica do Aeródromo, necessária em termos de segurança de voo – que os nossos bombeiros têm, com o apoio da Câmara Municipal, mas também é necessário perseverar essa viatura e nós vamos criar condições para que ela esteja em condições, porque, como sabem, as amplitudes térmicas de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Castelo Branco, são elevadas. Neste momento, nos trezentos e sessenta e cinco dias do ano, nós já temos meio aéreo, sempre presente no Aeródromo. Em complemento, desculpem-me ser um bocadinho mais longo, mas para dar uma panorâmica geral destas circunstâncias, dizer que não nos podemos esquecer daquela infraestrutura que está naquele espaço, que é a Base de Apoio Logístico e que tem sido, já neste momento, utilizada para formação, no fim de contas aquilo que nós estamos a dar aos bombeiros da nossa e de outras regiões do país, que escolheram Castelo Branco para fazer essa formação, acompanhada pela ANAC, quer pela Proteção Civil. Para finalizar. Nós temos lá a Albatroz, uma *startup* que começou no CEI, e que está a desenvolver todo esse caminho. Em relação àquelas escolas de formação, dizer-vos: no que diz respeito a Évora, está a passar um momento complicado com toda a parte aérea: temos a situação de Ponte de Sor, que não foi referido, mas que lembro aqui que é uma cidade que se desenvolveu em torno do seu Aeródromo, das capacitações que foi necessário conseguir para esse efeito e que, como se costuma dizer, estão a 'rebentar pelas costuras'... Mas que agora, face às circunstâncias em que se encontra o tráfego aéreo, que não está a ter grande trabalho. Depois, para terminar, temos ainda a questão dos 'drones', dos quais temos formação no Instituto Politécnico, através dos cursos ali administrados, cujo projeto está estendido também ao Aeródromo e que agora vamos ter ligado ao Barrocal no que diz respeito à vigilância. Só para terem uma ideia, dizer-vos o movimento aéreo: em janeiro, tivemos sessenta e sete aeronaves, que utilizaram o nosso Aeródromo; em fevereiro, quarenta aeronaves; e em março, tivemos trinta e sete. O que quer dizer que, continuamos a ter, apesar da pandemia, movimento aéreo no nosso Aeródromo. Agora precisamos é de o potenciar, porque, no futuro vai ser uma aposta de Castelo Branco, e os investimentos estão a ser feitos vão proporcionar uma utilização mais massiva daquele equipamento. Em relação à intervenção do Senhor Vice-Presidente. Celebramos o protocolo com o Instituto Politécnico de Castelo Branco, são cinco hectares de requalificação, com um valor que ronda os seiscentos e nove mil euros e é o Campus da Talagueira. É uma forma de garantirmos mais motivação, não só aos alunos, mas também a todas a população, a toda a comunidade, à prática desportiva, mas é uma requalificação de um espaço que está inóspito e no qual se vão criar condições. Se repararem, já houve ali uma pequena intervenção, a construção de uma escadaria que não existia, entre o parque de estacionamento da ESART e o próprio acesso à entrada da ESART, que já foi feita. Na base, este projeto já está a ser trabalhado. Também se falou nas ciclovias. Temos algumas situações que estamos a resolver, mas estamos cá para isso. Ainda bem que falou nas candidaturas do programa de aquisição de bicicletas pelo que criamos uma situação de rotura de *stock* no país, sinal de que há muitas cidades, muitas regiões a procurar este meio de transporte não poluente, que nos ajuda a contribuir para a baixa da pegada ecológica, como disse o Senhor Vice-Presidente muito bem. A Senhora Vereadora Cláudia falou na digitalização. A transição digital é uma das



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

áreas do Programa de Recuperação e Resiliência, nós estamos nisso. O Prémio de Região Empreendedora atribuído a Castelo Branco, no âmbito do Comité Europeu das Regiões, é um privilégio que só Lisboa, em Portugal, é que teve essa possibilidade – a seguir a Lisboa, só Castelo Branco – e, lembro sempre, que competimos com regiões como Madrid e outras da Europa, o que nos deve encher de orgulho. No que diz respeito às feiras, a sua realização *online* é aquilo que é possível fazer e também é um recurso à digitalização. Quer a feira de Alcains, quer a feira de Salgueiro do Campo... No fim de contas, potenciando os nossos produtos endógenos, no caso, fazendo a divulgação desses mesmos produtos, através de plataformas como seja a DOP, quer seja o *CB.CompraLocal* que estamos a fazer nesse sentido. Falou também na Fábrica do Jovem Empreendedor, no papel que devemos ter na digitalização, no turismo e nesta parceria entre os três municípios, criando o efeito de divulgação de escala dos eventos, neste caso: Castelo Branco, Vila Velha de Ródão e Oleiros. Era isto que eu vos queria dizer, penso que respondi a todas as questões e, de uma forma geral, não me queria alongar mais.”

Não havendo mais pedidos para intervir, o Senhor Presidente deu por encerrado o período *antes da ordem do dia* e conduziu os trabalhos para o período da *ordem do dia*, conforme estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 – APROVAÇÃO DE ATA**

Foi presente, para discussão e aprovação, a ata da reunião ordinária de dia 9 de abril de 2020 (Ata n.º 9), que posta a votação, foi aprovada por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 2 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES E DE CAPITAL**

##### **2.1. Transferências Correntes (alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

##### **2.1.1. Clube Desportivo de Alcains**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, atribuir um subsídio de € 12.500,00, ao Clube Desportivo de Alcains, destinado a participar um apoio financeiro extraordinário para fazer face a compromissos assumidos, tendo em consideração a redução de verbas arrecadas pelo clube no período pandémico, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### **2.1.2. Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, atribuir um subsídio de € 4.000,00, para a Associação Recreativa do Bairro da Boa Esperança, como comparticipação financeira justificada pela participação da equipa de Futsal na fase de subida à 1.ª Divisão Nacional da modalidade, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **2.1.3. Associação de Karaté Wado de Castelo Branco**

Por proposta do Senhor Vice-Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, atribuir um subsídio de € 4.000,00, à Associação de Karaté Wado de Castelo Branco (Akwcb), para participar financeiramente o desenvolvimento das suas atividades durante o ano de 2021, nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

### **2.2. Associação Humanitário de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco. Transferência de Capital (alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)**

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de € 36.000,00, à Associação Humanitário de Bombeiros Voluntários de Castelo Branco, como comparticipação financeira para a aquisição de uma ambulância tipo ABSC (Ambulância de Socorro), necessária a manter em funcionamento o Serviço Básico de Salvamento de Luta Contra Incêndios em Aeródromos, conforme auditoria realizada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), nos termos de protocolo a celebrar.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo protocolo.

## **Ponto 3 – CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

### **Infraestruturas da Área de Localização Empresarial: Construção do Pavilhão 2 no Lote 120.**

#### **Resposta a Pedido de Esclarecimento. Ratificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o Despacho do Senhor Presidente de dia 15/04/2021, dado através no programa de gestão documental *MyDoc*, relativo à informação n.º 1857, de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

15/04/2021, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, sobre a resposta a um pedido de esclarecimento no âmbito do procedimento concursal referência *CP E 47/2021 – Infraestruturas da Área de Localização Empresarial: Construção do Pavilhão 2 no Lote 120*. Da informação consta o seguinte texto: "Nos termos do n.º 7 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, efetua-se um esclarecimento referente à não apresentação do estudo geotécnico e geológico, relacionado com o procedimento mencionado em epígrafe, carregado na plataforma eletrónica. Não obstante o caderno de encargos apresentar uma caracterização geológica e geotécnica (CARACT\_GEOL\_GEOT.pdf), das condições do terreno, atendendo ao carácter simples e corrente da obra e ainda ao prescrito no n.º 5 do artigo 43.º do CCP, a apresentação de estudo geológico e geotécnico não é obrigatório no caderno de encargos. Nesta conformidade, julga-se não haver lugar a qualquer prorrogação."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente exarado no programa de gestão documental *MyDoc*, em 15/04/2021, sobre a resposta dada ao pedido de esclarecimentos sobre a não apresentação do estudo geotécnico e geológico, no âmbito do procedimento concursal da empreitada de *Infraestruturas da Área de Localização Empresarial: Construção do Pavilhão 2 no Lote 120. Resposta a Pedido de Esclarecimento*, carregada na plataforma eletrónica, com o seguinte texto: "não obstante o caderno de encargos apresentar uma caracterização geológica e geotécnica (CARACT\_GEOL\_GEOT.pdf), das condições do terreno, atendendo ao carácter simples e corrente da obra e ainda ao prescrito no n.º 5 do artigo 43.º do CCP, a apresentação de estudo geológico e geotécnico não é obrigatório no caderno de encargos. Nesta conformidade, julga-se não haver lugar a qualquer prorrogação."

### **Ponto 4 – OBRAS MUNICIPAIS**

**Contrato Adicional n.º 2 à Empreitada de Construção, Melhoramentos e Conservação de Parques, Jardins e Outros Espaços Ajardinados no Município: Requalificação e Valorização Ambiental do Barrocal. Arquivamento de Dossiê por não se Detetar Indícios de Incumprimento de Prazo Prescrito em Normativos Legais**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, o ofício referência S – DCC – 12522/2021, de 2021/04/07 – Dossiê n.º 565/2020, da Direção-Geral do Tribunal de Contas, sobre o *Contrato Adicional n.º 2 à Empreitada de Construção, Melhoramentos e Conservação de Parques, Jardins e Outros Espaços Ajardinados no Município: Requalificação e Valorização Ambiental do Barrocal*. Do mesmo conta a seguinte informação: "Com referência ao adicional supra identificado, tenho a honra de comunicar a V. Ex.a que, por despacho de 7 de abril de 2021, do Excelentíssimo Juiz Conselheiro relator, foi determinado o arquivamento



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

do dossiê supra identificado, uma vez que, tendo em conta os esclarecimentos prestados, não se detetaram indícios do incumprimento do prazo fixado no n.º 2 do artigo 47.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada em anexo à Lei n.º 20/2015, de 9 de março, por sua vez alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, 2/2020, de 31 de março e 27-A/2020, de 24 de julho.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 5 – ÁREA DE LOCALIZAÇÃO EMPRESARIAL DE CASTELO BRANCO**

#### **5.1. Venda do Lote 81 da ALECB. Constituição de Comissão de Avaliação. Nomeação do Representante da Autarquia**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1905, de 16/04/2021, do Diretor do Departamento de Administração Geral, assunto: *Venda do Lote 81 da ALECB. Constituição de Comissão de Avaliação. Nomeação do Representante da Autarquia.* Da informação consta o texto que se transcreve: “Pelo Senhor Vice-Presidente foi presente um requerimento apresentado pela Sr. José António de Castro Serra de Matos, na sua qualidade de gerente da firma Ambistore – Instalações Mecânicas e Elétricas, Lda, no qual refere pretender proceder à venda do prédio urbano sito na Rua D, Lote 81 da Zona Industrial de Castelo Branco, freguesia e concelho de Castelo Branco, que se compõe de um pavilhão de rés-do-chão e primeiro andar com logradouro, com a área total de cinco mil duzentos e cinquenta metros quadrados, incluindo a área coberta de seiscentos e vinte e sete virgula sessenta e nove metros quadrados setecentos e oitenta e oito virgula setenta e três metros quadrados, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 14519, da freguesia de Castelo Branco, com o valor patrimonial tributário de € 420.996,13, descrito na Conservatória do Registo Predial de Castelo Branco sob o número 7.830 da freguesia de Castelo Branco. Refere para o efeito que a empresa GPS Projeto e Instalação de Redes de Gás Lda, com sede em Estrada Municipal, 6185-102 Janeiro de Cima e com escritório na Quinta das Laranjeiras, Lote 6 – R/C 6000-280 Castelo Branco, é potencial compradora do prédio descrito no parágrafo anterior, pelo montante de € 325.000,00. Nos termos do n.º 4 do artigo 47.º do Regulamento da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco, torna-se necessário que previamente a uma tomada de decisão do executivo o bem em causa seja objeto de uma avaliação por uma Comissão constituída por um representante da Câmara Municipal de Castelo Branco, por um representante do proprietário e por um perito cooptada por aqueles representantes da autarquia e do proprietário. Neste contexto submete-se a presente informação para que o executivo municipal delibere nomear o seu representante em tal Comissão de Avaliação.”

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Senhores Vereadores do PSD, nomear o diretor do Departamento Técnico Operacional, engenheiro Luís Alfredo Cardoso Resende, o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

representante do Município na comissão de avaliação formada para a venda do prédio urbano sito na Rua D, Lote 81 da Zona Industrial de Castelo Branco, requerida pela proprietária, Ambistore – Instalações Mecânicas e Elétricas, Lda, nos termos do n.º 4 do artigo 47.º do Regulamento da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco.

### **5.2. Revogação de Reserva do Lote 74 da ALECB. Sprague – Pest Control Services, Lda**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 1750, de 11/04/2021, do Senhor Vice-Presidente Jorge Manuel Carrega Pio, sobre a revogação da reserva de um lote na Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (ALECB), com o texto que se transcreve: "A Câmara Municipal de Castelo Branco atribuiu à empresa Sprague – Pest Control Services, Lda, a reserva do Lote 74 da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (ALECB), para edificação de instalações destinadas à prestação de serviços de controlo de pragas, higiene e segurança alimentar, da qual o Executivo tomou conhecimento em 2018/03/02. A referida empresa veio, conforme email em anexo, informar o Município que pretende desistir da reserva do Lote 74. Em face do exposto, propõe-se a revogação da reserva do Lote 74 da ALECB por desistência do seu titular, a empresa Sprague – Pest Control Services, Lda."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **5.3. Reserva de Lotes na ALECB**

#### **5.3.1. Lote 198. Edgar Cruz Ferro – Oficina Auto**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 1749, de 11/04/2021, do Senhor Vice-Presidente Jorge Manuel Carrega Pio, exarada no seguimento do requerimento de Edgar Cruz Ferro – Oficina Auto, sediada em Castelo Branco, para reserva de um lote na Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (ALECB). É parecer do signatário que nada obsta a que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) autorize a reserva do Lote 198 (3.218,99 m<sup>2</sup>), a favor daquela empresa, para a instalação de uma edificação destinada à reparação e venda de automóveis; b) conceda ao requerente um prazo de 120 dias, para apresentação do processo de licenciamento das instalações a edificar; c) estabeleça, como cláusula de salvaguarda, que o incumprimento daquele prazo determina a revogação da reserva efetuada.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### **5.3.2. Lote 74. Tartesso, Lda**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a informação n.º 1751, de 11/04/2021, do Senhor Vice-Presidente Jorge Manuel Carrega Pio, exarada no seguimento do requerimento da firma **Tartesso, Lda**, sediada em Castelo Branco, para reserva de um lote da Área de Localização Empresarial de Castelo Branco (ALECB). É parecer do signatário que nada obsta a que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: a) autorize a reserva do Lote 74 (com 1.920,70 m2), a favor daquela empresa, para a instalação de uma edificação destinada à prestação de serviços logísticos em E-Comerce e Tv-Comerce; b) conceda ao requerente um prazo de 120 dias, para apresentação do processo de licenciamento das instalações a edificar; c) estabeleça, como cláusula de salvaguarda, que o incumprimento daquele prazo determina a revogação da reserva efetuada; d) determine a revogação da reserva no Lote 142, a favor da mesma empresa.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 6 – URBANISMO E OBRAS PARTICULARES**

#### **6.1. Revisão do Plano de Pormenor da Zona ZUE-W (Quinta do Bosque) do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1824, de 14/04/2021, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto: *Revisão do Plano de Pormenor da Zona ZUE-W (Quinta do Bosque) do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco*. Da informação constam as seguintes conclusões e propostas: "Face ao exposto, propõe-se que em reunião pública do Órgão Executivo seja deliberado o seguinte: a)- Proceder à Revisão do Plano de Pormenor da Zona ZUE-W (Quinta do Bosque) do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco – PPZUE-W, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109-B/2000, publicada em Diário da República I Série- B n.º 192, de 21 de agosto de 2000, e sujeito a uma alteração de regime simplificado publicada no Diário da República, II Série, n.º 280, de 4 de dezembro de 2003, revisão enquadrada na alínea a) do n.º 2 do art.º 124 e conjugada com o n.º 3 do artigo 115 e com o n.º 3 do artigo 119, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação – e seguindo, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação. A revisão do Plano é sustentada no Relatório de Avaliação da Execução do PPZUE-W em vigor e é acompanhada pelo ofício da Direção Geral do Território, n.º S-DGT/2021/951, de 23/02/2021, relativo à Homologação da cartografia vetorial 1:1.000. A área de intervenção da revisão do PPZUE-W corresponde à totalidade da área de intervenção do PPZUE-W atualmente em vigor. b)- Fixar para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º o prazo de elaboração da Revisão do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PPZUE-W em 2 anos e para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 2 do artigo 88 do RJIGT o período de participação pública em 15 dias úteis. c)- Definir, para efeitos do n.º 3 do art.º 76.º do RJIGT a oportunidade e os termos de referência que fundamentam a Revisão do Plano, os quais são os decorrentes da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a respetiva elaboração do plano desde o ano de 2000 no concelho, na região e ao nível nacional bem como os decorrentes da necessidade de proceder à reapreciação global das opções estratégicas em toda a área de intervenção do Plano de Pormenor e à uniformização dos procedimentos e das normas técnicas e cartográficas a utilizar no atual quadro jurídico em vigor. d)- Sujeitar a Revisão do PPZUE-W a Avaliação Ambiental, seguindo o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação e atentos ao artigo 78 do RJIGT. e)- Aplicar ao procedimento de Revisão do Plano as normas orientadores subjacentes à figura dos contratos para planeamento previstos nos artigos 79.º a 81.º do RJIGT, através da celebração de um contrato de planeamento entre a Câmara Municipal e Sociedade Sítio do Jardim – Empreendimentos Urbanos, S.A. para proceder à revisão do PPZUE-W. f)- Que a presente deliberação municipal, acompanhada da minuta do contrato de planeamento, seja publicada através do Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal, estabelecendo-se um período de participação prévia de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do respetivo aviso em Diário da República, para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do PPZUE-W, para efeitos do n.º 1 do art.º 76.º e do nº2 do art.º 88 do RJIGT. g)- Dar conhecimento do teor da presente informação à Sociedade Sítio do Jardim Empreendimentos Urbanos, S.A.” Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante da ata identificados como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: 1. Proceder à Revisão do Plano de Pormenor da Zona ZUE-W (Quinta do Bosque) do Plano Geral de Urbanização de Castelo Branco – PPZUE-W, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 109-B/2000, publicada em Diário da República I Série- B n.º 192, de 21 de agosto de 2000, e sujeito a uma alteração de regime simplificado publicada no Diário da República, II Série, n.º 280, de 4 de dezembro de 2003, revisão enquadrada na alínea a) do n.º 2 do artigo 124.º e conjugada com o n.º 3 do artigo 115.º e com o n.º 3 do artigo 119.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação – e seguindo, com as devidas adaptações, os procedimentos estabelecidos no RJIGT para a sua elaboração, aprovação, ratificação e publicação, cuja revisão é sustentada no Relatório de Avaliação da Execução do PPZUE-W em vigor e é acompanhada pelo ofício da Direção Geral do Território, n.º S-DGT/2021/951, de 23/02/2021,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

relativo à Homologação da cartografia vetorial 1:1.000. A área de intervenção da revisão do PPZUE-W corresponde à totalidade da área de intervenção do PPZUE-W atualmente em vigor; 2. Fixar para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º o prazo de elaboração da Revisão do PPZUE-W em 2 anos e para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT o período de participação pública em 15 dias úteis; 3. Definir, para efeitos do n.º 3 do artigo 76.º do RJIGT a oportunidade e os termos de referência que fundamentam a Revisão do Plano, os quais são os decorrentes da necessidade de adequação à evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais, que determinaram a respetiva elaboração do plano desde o ano de 2000 no concelho, na região e ao nível nacional bem como os decorrentes da necessidade de proceder à reapreciação global das opções estratégicas em toda a área de intervenção do Plano de Pormenor e à uniformização dos procedimentos e das normas técnicas e cartográficas a utilizar no atual quadro jurídico em vigor. 4. Sujeitar a revisão do PPZUE-W a Avaliação Ambiental, seguindo o disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação e atentos ao artigo 78.º do RJIGT. 5. Aplicar ao procedimento de Revisão do Plano as normas orientadoras subjacentes à figura dos contratos para planeamento previstos nos artigos 79.º a 81.º do RJIGT, através da celebração de um contrato de planeamento entre a Câmara Municipal e Sociedade Sítio do Jardim – Empreendimentos Urbanos, SA, para proceder à revisão do PPZUE-W. 6. Que a presente deliberação municipal, acompanhada da minuta do contrato de planeamento, seja publicada através do Diário da República e divulgada através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na Internet da Câmara Municipal, estabelecendo-se um período de participação prévia de 15 dias úteis, a contar da data de publicação do respetivo aviso em Diário da República, para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do PPZUE-W, para efeitos do n.º 1 do artigo 76.º e do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT. 7. Dar conhecimento do teor da presente informação à Sociedade Sítio do Jardim Empreendimentos Urbanos, SA.

### **6.2. Edifício Localizado em Rua do Pina, Largo Rei Dom José e Rua da Amoreirinha.**

**Lusodiagnósticos – Exames Complementares de Diagnóstico, SA. Certificação de Estado de Conservação (Estatuto dos Benefícios Fiscais – Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as sucessivas alterações)**

Pelo Senhor Presidente foi presente um requerimento apresentado por Lusodiagnósticos – Exames Complementares de Diagnóstico, SA, para emissão de *Certificação de Estado de Conservação*, emitido no âmbito dos Estatuto dos Benefícios Fiscais – Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as sucessivas alterações, referente ao edifício localizado na Rua do Pina, n.º 6, 8, 10, 12, 14, Largo Rei Dom José, n.º 3, 4 e Rua da Amoreirinha, n.º 1, 3, 5, 7, 9 e 11, para efeito de atribuição de benefícios fiscais previsto na área



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de Reabilitação Urbana do Centro da Cidade de Castelo Branco. No programa de gestão documental *MyDoc*, os serviços informaram prestaram as seguintes informações: em 12/04/2020, escreveram que "no seguimento de vistoria ao imóvel, considera-se de submeter à aprovação o Auto de vistoria que se anexa, e certificar o seguinte: 'O imóvel situado na Rua do Pina n.ºs 8, 10, 12 e 14 e na Rua da Amoreirinha n.ºs 7, 9 e 11, na localidade de Castelo Branco, com o processo n.º LE-EDI 178/2020, foi objeto de Ação de Reabilitação com início em 11/06/2019 e conclusão em 11/03/2021. Mais se certifica que: nos termos do n.º 1 do Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, e de acordo com a Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro, o mesmo teve inicialmente, o nível de conservação – Mau; e após a realização de obras de conservação e reconstrução, e na sequência de vistoria final, o imóvel obteve o nível de conservação – Excelente. Verificando-se assim, a subida de três (3) níveis do estado de conservação do imóvel.'"; e, em 13/04/2021, escreveram que "face ao teor dos autos de vistoria, assim como das informações prestadas pelos serviços, não se vislumbra qualquer impedimento legal quanto à certificação pretendida. Assim sendo, propõem-se que o presente processo seja presente a reunião do órgão executivo, visto tratar-se de uma competência da Câmara Municipal, nos termos no n.º 24 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão de certificação de nível de conservação excelente, nos termos nos termos no n.º 24 do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, requerida por Lusodiagnósticos – Exames Complementares de Diagnóstico, SA, quanto ao edifício localizado na Rua do Pina n.ºs 8, 10, 12 e 14 e na Rua da Amoreirinha n.ºs 7, 9 e 11, na localidade de Castelo Branco, referente ao processo referência LE-EDI 178/2020 - Ação de Reabilitação.

### **6.3. Vera Martins – Solicitadora. União das Freguesias de Escalos de Baixo e Mata. Certidão de Compropriedade (Artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a Atual Redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto)**

Pelo Senhor Presidente, foi presente um requerimento apresentado por Vera Martins – Solicitadora, na qualidade de bastante procuradora de Pedro Miguel da Silva Bastos e Aurélie Valente de Matos para emissão de "parecer favorável da Câmara Municipal à constituição de compropriedade, em relação ao prédio rústico inscrito na matriz sob o artigo 72, da secção 1D, da União de freguesias de Escalos de Baixo e Mata, a seu favor, assumindo o compromisso de que do negócio não resultará parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos. Considerando a informação que sobre estes assuntos foi prestada pelo Gabinete Jurídico (informação n.º 6, de 02/05/2012), julga-se não haver inconveniente em que o executivo municipal delibere no sentido de emitir a certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à emissão da certidão prevista no artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual dada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, fazendo constar da mesma que o parecer favorável emitido só é válido desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou a violação do regime legal dos loteamentos urbanos.

### **6.4. LE-EDI 56/2018. PoupaTempo, Lda. Declaração de Caducidade do Processo de Licenciamento de Obras de Edificação**

Pelo Senhor Presidente foi presente o processo de licenciamento de obras particulares LE-EDI 56/2018, de 06/04/2018, requerido por PoupaTempo, Lda, para proceder a obra de *alteração* em Rua Presidente Clemente Mouro, 63 – Lentiscais. Na *listagem do roteiro do processo*, processada pelo GSP (Gestão e Seguimento de Processos), em 07/04/2021, os serviços propuseram a declaração de caducidade do licenciamento, considerando estarem cumpridos os formalismos legais.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade do processo de licenciamento de obras de edificação com a referência LE-EDI 56/2018, de 06/04/2018, requerido por PoupaTempo, Lda, para proceder a obra de *alteração* em Rua Presidente Clemente Mouro, 63 – Lentiscais.

## **Ponto 7 – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE CASTELO BRANCO**

### **7.1. Ratificação de Deliberações do Conselho de Administração e Aprovação de Respetivas Minutas de Contrato**

#### **7.1.1. Fornecimento de Energia Elétrica para o Ano 2021**

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 05/04/2021, relativa à adjudicação do *concurso público* para o *Fornecimento de Energia Elétrica para o Ano 2021*, à empresa Alfa Energia, Lda, pelo montante de € 120.043,30, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 05/04/2021, relativa à adjudicação do *concurso público* para o *Fornecimento de Energia Elétrica para o Ano 2021*, à empresa Alfa Energia, Lda, pelo montante de € 120.043,30, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

### **7.1.2. Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos**

Pelo Senhor Presidente foi presente o pedido de ratificação da deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 05/04/2021, relativa à adjudicação do *concurso público* para a *Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos*, à empresa Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA, pelo montante de € 123.912,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 05/04/2021, relativa à adjudicação do *concurso público* para a *Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos*, à empresa Suma – Serviços Urbanos e Meio Ambiente, SA, pelo montante de € 123.912,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar o respetivo contrato.

### **7.1.3. Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim (Retificação da data da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS constante da deliberação tomada no Ponto 5.1. Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim, da ordem de trabalhos da reunião de 4 de setembro de 2020)**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para conhecimento, as comunicações do Tribunal de Contas referências DECOP – 39132/2020, de 19/11/2020 e DECOP – 39151/2020, de 20/11/2020, para que se “justifique o motivo pelo qual na deliberação camarária de 4 de setembro de 2020 se faz referência à deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco de 27 de julho de 2020, quando a referida deliberação ocorreu a 20 de julho, deste ano”. Justifica-se o erro por motivo de lapso do trabalhador do Setor de Apoio aos Órgãos Autárquicos ao redigir a ata, tendo o mesmo procedido à imediata correção da mesma e da deliberação constante da Ata n.º 24/2020, de 4 de setembro, tomada sob o Ponto 5.1. *Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim*. Assim, onde se lê a data de 27/07/2020, deve passar a ler-se a data de 20/07/2020, passando a deliberação a ter a seguinte redação: “A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento e Resíduos Urbanos de Castelo Branco, tomada em 20/07/2020, relativa à adjudicação do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

concurso público para a empreitada de *Renovação e Construção das Infraestruturas no Bairro do Bonfim*, à empresa António Saraiva & Filhos, Lda, pelo montante de € 1.624.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote 1 e pelo montante de € 514.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o Lote 2. Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua para outorgar os respetivos contratos." Consequentemente, o ficheiro eletrónico constante no site institucional, referente à Ata n.º 24/2020, de 4 de setembro, foi substituído por um novo, devidamente, corrigido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **7.2. Aplicação de Coimas em Processos Contraordenacionais**

#### **7.2.1. Contraordenação n.º 21/2020 – Hélder Francisco Arrais Jesus**

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas." No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 15/03/2021: "Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 21/2020, contra o arguido Hélder Francisco Arrais Jesus, com morada na Rua Ruivo Godinho, n.º 20, 1º esq., 6000-275 Castelo Branco, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, 'aos 9 dias do mês de setembro, do corrente ano de 2020, pelas 10:30 H eu Bartolomeu Serra dos Santos, funcionário destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Rua Ruivo Godinho, n.º 20, 1º esq., 6000-275 Castelo Branco, ter o Sr. Helder Francisco Arrais Jesus, com morada na Rua Ruivo Godinho, n.º 20, 1º esq., 6000-275 Castelo Branco, cometido a (s) seguinte (s) infração (ões): Ao efetuar o serviço de fiscalização de contador por falta de pagamento ao cliente n.º 744379, com a água suspensa por falta de pagamento desde o dia 27/08/2020, com a leitura de 1890 m3, constatou-se que o selo de fecho de água n.º 57627 encontrava-se violado e o contador apresentava a seguinte leitura, 1892 m3, foi retirado o contador e o ramal foi selado com o selo n.º 57660. Documentado nas fotografias que se anexam.' Pelo que ficou V. Ex.ª indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2ª série n.º 210 de 31 de outubro de 2018, que se transcreve: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;' Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a €1 500, no caso de pessoas singulares, e de 1 250 a 22 000€ no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)'.

Devidamente notificado para o efeito, por carta registada datada de 10 de setembro de 2020 e rececionada recorrendo à PSP a 08/10/2020, o arguido não apresentou qualquer defesa escrita ou oral.

Assim sendo: 1 - Pelo descrito no Auto de Notícia, e provado pelos SMCB, o local em apreço aquando da fiscalização, o contador encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 - A água foi suspensa 27/08/2020, por falta de pagamento do aviso de corte n.º 272628, com o valor de 26,39 €, com data limite de pagamento, 17/08/2020, rececionado no dia 29/07/2020; 3 - Ao se efetuar um serviço de fiscalização n.º 353583 no dia 27/08/2020, para a morada em apreço, foi detetado que o selo n.º 57627 que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, o contador apresentava a leitura de 1890 m<sup>3</sup> quando a água foi suspensa, quando se fez o serviço de fiscalização o contador apresentava a leitura de 1892 m<sup>3</sup>, comprovando-se desta forma o consumo de água indevidamente, o contador foi retirado e o ramal selado com o selo n.º 57660; 4 - Aquando da realização do contrato de fornecimento de água, transmitem-se as cláusulas gerais pelas quais se rege o contrato, bem como se encontram afixados e disponibilizados os Regulamentos dos Serviços Municipalizados e o tarifário em vigor.

II. 1 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 21/2020. 2 - Segundo o artigo 57º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...)' 3 – Segundo o n.º 3 do artigo 22º do Regulamento atrás mencionado: 'Restabelecimento do abastecimento ou da Recolha. 3 – O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.' 4 – O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

leviana. A sua atuação ficou-se ao nível do dolo. III. Assim, é proposto a aplicação ao arguido a coima de € 250,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração para deliberação e posterior envio ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima, conforme despacho n.º 46/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, datado de 30 de julho de 2020. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificado: De que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro); Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Castelo Branco, 26 de fevereiro de 2021.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a Hélder Francisco Arrais Jesus, arguido no processo de contraordenação n.º 21/2020, a coima de € 250,00, por violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

### **7.2.2. Contraordenação n.º 30/2020 – Carlos Manuel Mendes Correia**

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que “a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas.” No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 15/03/2021: “Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 30/2020, contra o arguido Carlos Manuel Mendes Correia, com morada na Rua Álvaro Ribeiro, n.º 14, 2815-700 Sobreda, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, aos 15 dias do mês de outubro, do corrente ano de 2020, pelas 15:53 H eu Mário Mateus,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

funcionário do prestador de serviço destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Estrada Principal s/n A, 6000-6820 Almoinhas - Sarzedas, ter o Sr. Carlos Manuel Mendes Correia com morada na Rua Álvaro Ribeiro, n.º 14, 2815-700 Sobreda, cometido a (s) seguinte (s) infração (ões): Ao efetuar o serviço de fiscalização ao contador por falta de pagamento ao cliente n.º 726583, com a água suspensa por falta de pagamento desde o dia 09/03/2020, com a leitura de 3 m3, constatou-se que o selo de fecho n.º 51020 encontrava-se violado e o contador apresentava a seguinte leitura, 13 m3, foi retirado o contador e o ramal foi selado com o selo n.º 59517. Documentado nas fotografias que se anexam.' Pelo que ficou V. Ex.ª indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2ª série n.º 210 de 31 de outubro de 2018, que se transcreve: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;' Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a €1 500, no caso de pessoas singulares, e de 1 250 a 22 000€ no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)'. Devidamente notificado para o efeito, por carta registada datada de 16 de outubro de 2020 e rececionada, a 20/10/2020, o arguido apresentou a seguinte defesa escrita: 'Ex.ª Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados ASRU de Castelo Branco (Maria José Barata Batista) Carlos Manuel Mendes Correia, devidamente identificado nesses Serviços, vem apresentar a devida defesa sobre os fatos constantes no P.º n.º 30/2020, o que faz com os seguintes fundamentos: 1 – A instauração do processo em título, tem por base uma informação/auto de vistoria elaborada pelo Sr. Mário Mateus, funcionário desse Município; 2 – O Sr. Mário fundamenta conclusivamente que o ora signatário violou a infração constante da alínea c) do art.º 12º RSAPASAR desse Município; 3 – Seguidamente em parágrafo seguinte, inconclusivamente põe à consideração superior a instauração do correspondente processo para ser ou não, condenado a uma coima; 4 – Tudo isto, teve lugar no dia 15-10-2020 pelas 15H33; 5 – No dia 16-10-2020, sem hora definida, foi concluída pela instância superior desses Serviços, que efetivamente o ora signatário cometeu a infração presumida dispondo de dez dias para pronuncia sobre a contraordenação que lhe é imputada; Face ao exposto, o signatário cumpre-lhe proceder à contraditório/defesa enquanto o processo decorre seus trâmites e não após a sua conclusão, pelo que desde já, requer a anulação da decisão contida no mesmo, dando assim o presente provimento, Espera Deferimento'. Assim sendo: 1 - Pelo descrito no Auto de Notícia, e provado pelos SMCB, o local em apreço



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

aquando da fiscalização, o contador encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 - A água foi suspensa 09/03/2020, por falta de pagamento do aviso de corte n.º 261432, com o valor de 29,91€, com data limite de pagamento, 26/02/2020, rececionado no dia 06/02/2020; 3 - Ao se efetuar um serviço de fiscalização n.º 355346 no dia 15/10/2020, para a morada em apreço, foi detetado que o selo n.º 51020, que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, o contador apresentava a leitura de 3 m<sup>3</sup> quando a água foi suspensa, quando se fez o serviço de fiscalização o contador apresentava a leitura de 13 m<sup>3</sup>, comprovando-se desta forma o consumo de água indevidamente, o contador foi retirado e o ramal selado com o selo n.º 59517; 4 - Aquando da realização do contrato de fornecimento de água, transmitem-se as clausulas gerais pelas quais se rege o contrato, bem como se encontram afixados e disponibilizados os Regulamentos dos Serviços Municipalizados e o tarifário em vigor. II. 1 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 30/2020. 2 - Segundo o artigo 57º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...) 3 - Segundo o n.º 3 do artigo 22º do Regulamento atrás mencionado: 'Restabelecimento do abastecimento ou da Recolha. 3 - O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.' 4 - O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível do dolo. III. Assim, é proposto a aplicação ao arguido a coima de € 250,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração para deliberação e posterior envio ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima, conforme despacho n.º 46/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, datado de 30 de julho de 2020. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificado: De que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro); Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Castelo Branco, 9 de março de 2021."



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a Carlos Manuel Mendes Correia, arguido no processo de contraordenação n.º 30/2020, a coima de € 250,00, por violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

### **7.2.3. Contraordenação n.º 31/2020 – António Pedro Valente Dias**

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas." No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 15/03/2021: "Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 31/2020, contra o arguido António Pedro Valente Dias, com morada na Rua do Ponsul, n.º 84, 6000-370 Castelo Branco, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, 'aos 16 dias do mês de outubro, do corrente ano de 2020, pelas 09:36 H eu Bartolomeu Serra dos Santos, funcionário destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Ribeiro da Seta, Barroca da Formiga, 6000-455 Castelo Branco, ter o Sr. António Pedro Valente Dias, com morada na Ribeiro da Seta, Barroca da Formiga, 6000-455 Castelo Branco, cometido a (s) seguinte (s) infração (ões): Ao efetuar o serviço de reabertura do contador por falta de pagamento ao cliente n.º 715263, com a água suspensa por falta de pagamento desde o dia 06/10/2020, com a leitura de 902 m3, constatou-se que o selo de fecho n.º 53893 encontrava-se violado e o contador apresentava a seguinte leitura, 918 m3. Documentado nas fotografias que se anexam.' Pelo que ficou V. Ex.ª indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2ª série n.º 210 de 31 de outubro de 2018, que se transcreve: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

e/ou de águas residuais urbanas;' Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a €1 500, no caso de pessoas singulares, e de 1 250 a 22 000€ no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)'.

Devidamente notificado para o efeito, por carta registada datada de 16 de outubro de 2020 e rececionada, a 27/10/2020, o arguido não apresentou qualquer defesa escrita ou oral.

Assim sendo: 1 - Pelo descrito no Auto de Notícia, e provado pelos SMCB, o local em apreço aquando da fiscalização, o contador encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 - A água foi suspensa 06/10/2020, por falta de pagamento do aviso de corte n.º 275440, com o valor de 70,26€, com data limite de pagamento, 25/09/2020, rececionado no dia 08/09/2020; 3 - Ao se efetuar um serviço de reabertura n.º 358928 no dia 16/10/2020, para a morada em apreço, foi detetado que o selo n.º 53893, que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, o contador apresentava a leitura de 902 m<sup>3</sup> quando a água foi suspensa, quando se fez o serviço de reabertura o contador apresentava a leitura de 918 m<sup>3</sup>, comprovando-se desta forma o consumo de água indevidamente; 4 - Aquando da realização do contrato de fornecimento de água, transmitem-se as cláusulas gerais pelas quais se rege o contrato, bem como se encontram afixados e disponibilizados os Regulamentos dos Serviços Municipalizados e o tarifário em vigor.

II. 1 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 31/2020. 2 - Segundo o artigo 57º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...)' 3 – Segundo o n.º 3 do artigo 22º do Regulamento atrás mencionado: 'Restabelecimento do abastecimento ou da Recolha. 3 – O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.' 4 – O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível do dolo.

III. Assim, é proposto a aplicação ao arguido a coima de € 250,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração para deliberação e posterior envio ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima, conforme despacho n.º 46/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, datado de 30 de julho de 2020. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificado: De que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro); Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Castelo Branco, 1 de março de 2021."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a António Pedro Valente Dias, arguido no processo de contraordenação n.º 31/2020, a coima de € 250,00, por violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

### **7.2.4. Contraordenação n.º 34/2020 – Ricardo Jorge Neto Correia Oliveira**

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas." No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 15/03/2021: "Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 34/2020, contra o arguido Ricardo Jorge Neto Correia Oliveira, com morada na Rua Cidade da Covilhã, Lote 20, 6230-346 Fundão, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, 'aos 9 dias do mês de novembro, do corrente ano de 2020, pelas 11:15 H eu Bartolomeu Serra dos Santos, funcionário destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Rua Padre Manuel Crespo, n.º 22, Forro, 6000-255 Castelo Branco, ter o Sr. Ricardo Jorge Neto Correia Oliveira, com morada na Rua Cidade da Covilhã, Lote 20, 6230-346 Fundão, cometido a (s) seguinte (s) infração (ões): Ao efetuar o serviço de fiscalização ao contador com o cliente n.º 739570, com a água



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

suspensa por falta de pagamento desde o dia 28/09/2020, com a leitura de 1094 m<sup>3</sup>, constatou-se que o selo de fecho n.º 57638 encontrava-se violado e o contador apresentava a seguinte leitura, 1103 m<sup>3</sup>, o contador foi retirado e o ramal selado com o selo n.º 52599. Documentado nas fotografias que se anexam.' Pelo que ficou V. Ex.<sup>a</sup> indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2ª série n.º 210 de 31 de outubro de 2018, que se transcreve: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;' Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a €1 500, no caso de pessoas singulares, e de 1 250 a 22 000€ no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)' Devidamente notificado para o efeito, por carta registada datada de 11 de novembro de 2020 e rececionada, a 13/11/2020, o arguido não apresentou qualquer defesa escrita ou oral. Assim sendo: 1 - Pelo descrito no Auto de Notícia, e provado pelos SMCB, o local em apreço aquando da fiscalização, o contador encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 - A água foi suspensa 28/09/2020, por falta de pagamento do aviso de corte n.º 274462, com o valor de 69,39 €, com data limite de pagamento, 14/09/2020, rececionado no dia 26/08/2020; 3 - Ao se efetuar um serviço de fiscalização n.º 361946 no dia 09/11/2020, para a morada em apreço, foi detetado que o selo n.º 57638, que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, o contador apresentava a leitura de 1094 m<sup>3</sup> quando a água foi suspensa, quando se fez o serviço de fiscalização o contador apresentava a leitura de 1103 m<sup>3</sup>, comprovando-se desta forma o consumo de água indevidamente, o contador foi retirado e o ramal selado com o selo n.º 52599; 4 - Aquando da realização do contrato de fornecimento de água, transmitem-se as cláusulas gerais pelas quais se rege o contrato, bem como se encontram afixados e disponibilizados os Regulamentos dos Serviços Municipalizados e o tarifário em vigor. II. 1 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 34/2020. 2 - Segundo o artigo 57.º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...)' 3 -



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Segundo o n.º 3 do artigo 22º do Regulamento atrás mencionado: 'Restabelecimento do abastecimento ou da Recolha. 3 – O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.' 4 – O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível do dolo. III. Assim, é proposto a aplicação ao arguido a coima de € 250,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração para deliberação e posterior envio ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima, conforme despacho n.º 46/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, datado de 30 de julho de 2020. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificado: De que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro); Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Castelo Branco, 1 de março de 2021."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a Ricardo Jorge Neto Correia Oliveira, arguido no processo de contraordenação n.º 34/2020, a coima de € 250,00, por violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

### **7.2.5. Contraordenação n.º 35/2020 – Carlos Alexandre Martins Oliveira**

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas." No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

15/03/2021: "Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 35/2020, contra o arguido Carlos Alexandre Martins Oliveira, com morada na Avenida de Espanha, n.º 2, 3º esq., 6000-078 Castelo Branco, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, 'Aos 11 dias do mês de novembro, do corrente ano de 2020, pelas 10:27 H eu Bartolomeu Serra dos Santos, funcionário destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Rua Carlos Barata, n.º 1, 6000-050 Castelo Branco, ter o Sr. Carlos Alexandre Martins Oliveira, com morada na Rua Carlos Barata, n.º 1, 6000-050 Castelo Branco, cometido a (s) seguinte (s) infração (ões): Ao efetuar o serviço de fiscalização ao contador com o cliente n.º 746568, com a água suspensa por falta de pagamento desde o dia 28/10/2020, com a leitura de 74 m<sup>3</sup>, constatou-se que o selo de fecho n.º 52539 encontrava-se violado e o contador apresentava a seguinte leitura, 76 m<sup>3</sup>, o contador foi retirado e o ramal selado com o selo n.º 52883. Documentado nas fotografias que se anexam.' Pelo que ficou V. Ex.<sup>a</sup> indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2ª série n.º 210 de 31 de outubro de 2018, que se transcreve: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;' Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a €1 500, no caso de pessoas singulares, e de 1 250 a 22 000€ no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)' Devidamente notificado para o efeito, por carta registada datada de 11 de novembro de 2020 e rececionada, a 20/11/2020, o arguido não apresentou qualquer defesa escrita ou oral. Assim sendo: 1 - Pelo descrito no Auto de Notícia, e provado pelos SMCB, o local em apreço aquando da fiscalização, o contador encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 - A água foi suspensa 28/10/2020, por falta de pagamento do aviso de corte n.º 276284, com o valor de 29,82 €, com data limite de pagamento, 16/10/2020, rececionado no dia 28/09/2020; 3 - Ao se efetuar um serviço de fiscalização n.º 362134 no dia 11/11/2020, para a morada em apreço, foi detetado que o selo n.º 52539, que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, o contador apresentava a leitura de 74 m<sup>3</sup> quando a água foi suspensa, quando se fez o serviço de fiscalização o contador apresentava a leitura de 76 m<sup>3</sup>, comprovando-se desta forma o consumo de água indevidamente, o contador foi retirado e o ramal selado com o selo n.º 52883; 4 - Aquando da realização do



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

contrato de fornecimento de água, transmitem-se as cláusulas gerais pelas quais se rege o contrato, bem como se encontram afixados e disponibilizados os Regulamentos dos Serviços Municipalizados e o tarifário em vigor. II. 1 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 35/2020. 2 - Segundo o artigo 57º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...)' 3 – Segundo o n.º 3 do artigo 22º do Regulamento atrás mencionado: 'Restabelecimento do abastecimento ou da Recolha. 3 – O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.' 4 – O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível do dolo. III. Assim, é proposto a aplicação ao arguido a coima de € 250,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração para deliberação e posterior envio ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima, conforme despacho n.º 46/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, datado de 30 de julho de 2020. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificado: De que a decisão se torna definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro); Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Castelo Branco, 1 de março de 2021."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a Carlos Alexandre Martins Oliveira, arguido no processo de contraordenação n.º 35/2020, a coima de € 250,00, por violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

### **7.2.6. Contraordenação n.º 40/2020 – Fábio João Ferreira Silva**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente um processo de contraordenação instruído pelos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de aplicação da respetiva coima, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, que estipula que "a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação competem aos SMCB, sendo da competência da Câmara Municipal de Castelo Branco a aplicação das respetivas coimas." No presente processo, fundamentado pela violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, consta a seguinte proposta de decisão aprovada em reunião do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados, de 15/03/2021: "Por despacho da Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, fundamentado na Informação/Auto de Vistoria n.º 40/2020, contra o arguido Fábio João Ferreira Silva, com morada na Rua da Fonte Nova, n.º 43, 3º esq., 6000-167 Castelo Branco, foi instaurado o processo contraordenacional, porquanto, 'aos 15 dias do mês de dezembro, do corrente ano de 2020, pelas 10:02 H eu Bartolomeu Serra dos Santos, funcionário destes Serviços Municipalizados, constatei, por inspeção no local, Rua Fonte Nova, n.º 34, 3º esq., 6000-167 Castelo Branco, ter o Sr. Fábio João Ferreira Silva, com residência na Rua Fonte Nova, n.º 34, 3º esq., 6000-167 Castelo Branco, cometido a (s) seguinte (s) infração (ões): Ao efetuar o serviço de fiscalização de contador por falta de pagamento ao cliente n.º 749117, com a água suspensa por falta de pagamento desde o dia 09/12/2020, com a leitura de 261 m3, constatou-se que o selo de fecho n.º 52626 encontrava-se violado e o contador apresentava a seguinte leitura, 262 m3, foi retirado o contador e o ramal foi selado com o selo n.º 52696. Documentado nas fotografias que se anexam.' Pelo que ficou V. Ex.ª indiciada da prática da infração prevista na alínea c) do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, publicado em Diário da República, 2ª série n.º 210 de 31 de outubro de 2018, que se transcreve: 'Compete designadamente aos utilizadores: c) Não fazer uso indevido ou danificar qualquer componente dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de águas residuais urbanas;' Comportamento que vem punido nos termos alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do referido Regulamento, que se transcrevem: 'Constitui contraordenação, punível com coima de € 250 a €1 500, no caso de pessoas singulares, e de 1 250 a 22 000€ no caso de pessoas coletivas a prática dos seguintes atos ou omissões por parte dos proprietários de edifícios abrangidos por sistemas públicos ou dos utilizadores dos serviços: b) A alteração da instalação da caixa do contador e a violação dos selos do contador ou dos medidores; (...)' Devidamente notificado para o efeito, por carta registada datada de 15 de dezembro de 2020 e rececionada, a 22/12/2020, o arguido não apresentou qualquer defesa escrita ou oral. Assim sendo: 1 - Pelo descrito no Auto de Notícia,



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

e provado pelos SMCB, o local em apreço aquando da fiscalização, o contador encontrava-se com o selo de suspensão de água violado e a água aberta indevidamente; 2 - A água foi suspensa 09/12/2020, por falta de pagamento do aviso de corte n.º 279595, com o valor de 17,59 €, com data limite de pagamento, 23/11/2020, rececionado no dia 04/11/2020; 3 - Ao se efetuar um serviço de fiscalização n.º 365532 no dia 09/12/2020, para a morada em apreço, foi detetado que o selo n.º 52626, que é colocado por estes Serviços quando executam a suspensão da água por falta de pagamento, se encontrava violado e a água indevidamente aberta, o contador apresentava a leitura de 261 m<sup>3</sup> quando a água foi suspensa, quando se fez o serviço de fiscalização o contador apresentava a leitura de 262 m<sup>3</sup>, comprovando-se desta forma o consumo de água indevidamente, o contador foi retirado e o ramal selado com o selo n.º 52696; 4- Aquando da realização do contrato de fornecimento de água, transmitem-se as clausulas gerais pelas quais se rege o contrato, bem como se encontram afixados e disponibilizados os Regulamentos dos Serviços Municipalizados e o tarifário em vigor. II. 1 - Pelo exposto, consideram os SMCB como provados todos os factos constantes do auto de vistoria n.º 40/2020. 2 - Segundo o artigo 57º do Regulamento dos serviços de abastecimento público de água e de saneamento de águas residuais do município de Castelo Branco: 'Responsabilidade pelo Contador. 1. O contador fica à guarda e fiscalização imediata do utilizador, o qual deve comunicar aos SMCB todas as anomalias que verificar, nomeadamente não abastecimento de água, abastecimento sem contagem, contagem deficiente, rotura e deficiências na selagem, entre outro. (...)' 3 - Segundo o n.º 3 do artigo 22º do Regulamento atrás mencionado: 'Restabelecimento do abastecimento ou da Recolha. 3 - O restabelecimento do serviço deve ser efetuado no prazo máximo de 24 horas após a regularização da situação que originou a suspensão.' 4 - O arguido cometeu com a sua conduta um fato ilícito censurável, prevendo o resultado ilícito da sua conduta como possível, não tomou as devidas precauções para o evitar, atuando de forma descuidada e leviana. A sua atuação ficou-se ao nível do dolo. III. Assim, é proposto a aplicação ao arguido a coima de €250,00. Remete-se a presente proposta à Sra. Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, para efeitos de submissão ao Conselho de Administração para deliberação e posterior envio ao Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, com competência delegada para instrução dos processos de contraordenação e aplicação da respetiva coima, conforme despacho n.º 46/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, datado de 30 de julho de 2020. Em caso da proposta ser aprovada, deverá o arguido ser notificado: De que a decisão se toma definitiva e exequível se não for judicialmente impugnada no prazo de 20 dias após o seu conhecimento pelo arguido (artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro); Em caso de impugnação judicial o Tribunal pode decidir mediante audiência ou, caso o arguido e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. Castelo Branco, 1 de março de 2021."



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco, aplicar a Fábio João Ferreira Silva, arguido no processo de contraordenação n.º 40/2020, a coima de € 250,00, por violação da alínea c) do artigo 12.º e cominada pela alínea b) do n.º 3 do artigo 89.º, do Regulamento dos Serviços de Abastecimento Público de Água e Saneamento de Águas Residuais do Município de Castelo Branco.

### Ponto 8 – CONTABILIDADE

#### **8.1. Transferência/Reembolso de Participação – H2020. Projeto FUSILLI – Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 1818, de 14/04/2021, da Unidade de Planeamento Promoção e Desenvolvimento Económico, relativo a uma *Transferência/Reembolso de Participação – H2020*. Da informação consta o seguinte texto: "Foi creditado o montante de 151.947,62 € na conta bancária do Banco Santander, com o IBAN PT50001800004108368400184, relativo a um adiantamento, referente ao projeto '101000717 – FUSILLI - Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation', aprovado no âmbito do Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014/2020), conforme documentos em anexo (anexos 1 a 3). O referido projeto é composto por 34 parceiros europeus, entre os quais participam, o Município de Castelo Branco, a CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco e a InovCluster – Associação do Cluster Agroindustrial do Centro, conforme acordo de colaboração (Grant Agreement), em anexo (anexo 4). Assim, o montante agora recebido é repartido pelos beneficiários do seguinte modo: 109.316,41 € para o Município de Castelo Branco; 26.778,48 € para a CATAA; 15.852,73 € para o InovCluster. Face ao exposto, solicita-se a V. Exa. a devida autorização para que os montantes relativos aos parceiros sejam transferidos para as seguintes contas bancárias: 26.778,48 € para o IBAN 'PT50003502220008535043092', em nome da CATAA, conforme comprovativo em anexo (anexo 5); 15.852,73 € para o IBAN 'PT50003502220008544383028', em nome da InovCluster, conforme comprovativo em anexo (anexo 6). Mais, informa-se que, o montante relativo ao Município de Castelo Branco (109.316,41 €), deve permanecer na conta, dado se tratar de um adiantamento."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência do montante de € 26.778,48, para o IBAN 'PT50003502220008535043092', em nome da Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco (CATAA) e do montante de € 15.852,73 para o IBAN 'PT50003502220008544383028', em nome da Associação do Cluster Agroindustrial do Centro (InovCluster),



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

relativos ao adiantamento, referente ao projeto '101000717 – FUSILLI - Fostering the Urban Food System Transformation Through Innovative Living Labs Implementation', aprovado no âmbito do Horizonte 2020 – Programa-Quadro de Investigação e Inovação (2014/2020).

### **8.2. Agrupamentos de Escolas Afonso de Paiva e José Sanches de Alcains e São Vicente da Beira. Transferência de Verbas no Âmbito da Transferência de Competências da Educação para o Município (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro)**

Pelo Senhor Presidente, foi presente a informação n.º 1828, de 14/04/2021, da Divisão de Educação, Cultura, Desporto e Ação Social, exarando a proposta de transferência de verbas para os agrupamentos de escolas no âmbito da transferência de competências de educação para o Município, que seguidamente se transcreve: "No âmbito do processo de Transferências de Competências da Educação para o Município, conforme disposto no Artigo 46.º do Decreto Lei n.º 21/2019 de 30 janeiro, observa-se que: a contratação de fornecimento de serviços externos essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos educativos, designadamente eletricidade, combustível, água, outros fluidos e comunicações compete aos municípios. Assim e tendo por base as estimativas apresentadas pelos agrupamentos de escolas, para pagamento de serviços externos cujos contratos de fornecimento ainda não transitaram para o Município, propõe-se a transferência das seguintes verbas: Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva – € 5.332,54 (Cinco mil trezentos e trinta e dois euros e cinquenta e quatro cêntimos); e Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira – € 5.030,70 (Cinco mil e trinta euros e setenta cêntimos)."

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, no âmbito do processo de transferência de competências da educação para o Município e conforme disposto no Artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, aprovar as transferências, para o Agrupamento de Escolas Afonso de Paiva, a quantia de € 5.332,54 e para o Agrupamento de Escolas José Sanches e São Vicente da Beira, a quantia de € 5.030,70.

Mais deliberou, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar os autos de transferência a celebrar com os respetivos agrupamentos de escolas.

### **8.3. Agrupamento de Escolas Amato Lusitano. Transferência de Verbas no Âmbito da Transferência de Competências da Educação para o Município (Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro). Adenda ao Protocolo Assinado em 02/03/2021, no Seguimento da Deliberação Tomada sob o Ponto 8.2. Agrupamento de Escolas. Proposta de Transferência Verbas no Âmbito da Transferência de Competência de Educação para o Município, da Ordem de Trabalhos da Reunião de Câmara de dia 05/02/2021**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente, foi presente, para conhecimento, a adenda ao protocolo assinado em 02/03/2021, no seguimento da deliberação tomada sob o *Ponto 8.2. Agrupamento de Escolas. Proposta de Transferência Verbas no Âmbito da Transferência de Competência de Educação para o Município*, da ordem de trabalhos da reunião de Câmara de dia 05/02/2021, consubstanciando a seguinte alteração: onde se lia: "Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte..."; deve passar a ler-se: "Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um..."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **8.4. 10.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 10.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2021**

Pelo Senhor Presidente, foram presentes a *10.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento e 10.<sup>a</sup> às Grandes Opções do Plano/2021*, na despesa, no valor de € 800.000,00, quer no reforço, quer na anulação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **Ponto 9 – DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pelo Senhor Presidente foi dado conhecimento do *Resumo Diário de Tesouraria* do dia 22 de abril:

Operações Orçamentais .....	€ 37.967.398,27
Operações Não Orçamentais .....	€ 5.901,76

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

### **III – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

Terminados os assuntos da ordem do dia, a Câmara Municipal passou a ouvir as intervenções por parte do público assistente, nos termos do n.º 6 do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Luís Vicente Barroso solicitou intervir: "Bom dia minhas senhoras e meus senhores. Dia dezasseis de abril foi o dia mundial da voz. Como cidadão interventivo espero que a minha nunca me 'doa', como diz a fadista Maria da Fé, para continuar a representar aqueles que não a têm, e vir a estas sessões públicas, mensais, do executivo, colocar os problemas da cidade e do concelho onde eu nasci, cresci e continuo a adorar viver, para a melhorar e tornar mais atrativa e de todos. Na passada sexta-feira 'bati com o nariz na porta' deste salão nobre, como se costuma dizer. A reunião pública que deveria realizar-se neste dia, passou para hoje, sem que os diversos canais oficiais de comunicação desta autarquia, e são alguns, tivessem feito qualquer referência a isso. Considero uma falta de respeito para com os cidadãos Alcastrenses, pois segundo consta da informação oficial, e que faço questão de ler diz o seguinte: *Periodicidade das reuniões do executivo: De acordo com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são definidas*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

as seguintes reuniões. Privadas: Primeiras sextas-feiras de cada mês, pelas 9h00; Públicas: Terceiras sextas-feiras de cada mês, pelas 9h00. (Artigos 40.º e 49.º) Como veem não existe qualquer referência mais, a situações de feriados ou a qualquer alteração que os senhores entendam fazer, pois estas responsabilidades institucionais não são para serem combinadas, marcadas ou desmarcadas, como reuniões entre 'amigos'. Desta forma solicito a este executivo que corrija esta informação que está na página oficial da autarquia, complementando-a com as nuances" necessárias e que entendam, para que de uma vez por todas, tenham alguma sensibilidade pela cidadania e pelos poucos cidadãos que a querem exercer. Sigo para a inauguração do Barrocal na próxima segunda-feira, com a presença da Ministra da Coesão Territorial, em que o momento devia ser aproveitado para se questionarem as medidas que têm sido decididas por ela e pelo seu Governo de que de coesão territorial não têm nada, como são as portagens na A23 e o IC31, que deixou de ser uma prioridade, retirada do Plano de Recuperação e Resiliência. Esta senhora devia era ter vergonha de aparecer pelo nosso interior profundo, porque de mim e de quem aqui vive e 'luta' só receberá indignação, e nunca deveria ser convidada para por os pés no nosso território. Em pleno Centro Cívico (Devesa) e entre a Rua João de Deus e a Alameda da Liberdade, temos um edifício devoluto, degradado, entaipado e com o telhado a cair, situação que se arrasta há muitos anos, e piora de dia para dia. É um excelente cartão-de-visita, negativo, para quem procura a nossa cidade, e para todos os Albicastrenses que frequentam esta zona nobre e movimentada, que nos deve envergonhar a todos. Tem este executivo perceção desta situação? Não se sentem 'culpados', como governantes autárquicos, por este desleixo e esta incapacidade política para o resolverem? Que diligências já efetuaram para a ultrapassarem, com o eventual dono do edifício? Já agora, aproveito para questioná-los sobre a especulação que corre sobre a suspensão das obras de recuperação de dois edifícios contíguos na Travessa da Ferradura, em que o motivo que circula é que foi encontrado um eventual espólio arqueológico. Que tem este executivo a dizer sobre este assunto? Em 2017, os Serviços Municipalizados de Castelo Branco adquiriram a 'Monda Térmica', uma nova tecnologia para acabar com o uso de herbicidas e produtos químicos na cidade, como foi anunciado pelo presidente da autarquia na altura à comunicação social. A 'Monda Térmica' destrói as ervas daninhas através da utilização de água aquecida a elevada temperatura, que após o contacto com a vegetação destrói o tecido celular e o sistema radicular, coze as sementes impedindo o processo de germinação, defendendo-se, desta forma, o meio ambiente e a garantia do bem-estar da população. Pelo que se continua a ver, salvo melhor opinião, foi tudo 'propaganda', pois este equipamento deve estar 'encostado' em algum canto, e continuamos a assistir à utilização de produtos fitofarmacêuticos, ditos 'biológicos', que 'arrasam' tudo onde são aplicados, com os aplicadores de máscara e fatos especiais, ou depositados pela ação do vento, com um cheiro 'tóxico' que se mantém no ar por alguns dias, provocando



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

alergia, espirros e olhos chorosos. Tenham a sensatez de porem a funcionar este equipamento que adquiriram em zonas sensíveis da cidade, tendo em conta a preocupação com os impactos ambientais causados na flora, fauna animal e na saúde de todos nós. Quantas vezes foi utilizada a 'Monda Térmica' este ano, e em que zonas da cidade? Qual a razão de não ter sido utilizada nas 'Hortas Sociais da Quinta do Chinco', um espaço em que todo o cuidado é pouco devido às hortas plantadas, e onde deve ser, sempre, preservada a biodiversidade. Há uns dias atrás fiz uma visita à União das Freguesias de Juncal e Freixial do Campo, e tive o prazer de visitar vários murais de Arte Urbana que existem nestas duas aldeias, executados por vários artistas durante o projeto das 'Aldeias em Movimento', organizado pelas Associações EcoGerminar e Terceira Pessoa. Verifiquei que muitos deles estão a perder a cor e a identidade, pelo que se torna necessária a sua recuperação, para não se perder este património cultural em espaço rural, mais agora, e ainda bem, que quer a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia estão numa "onda" de Arte Urbana, e se fala na criação de uma Rota Concelhia. Têm conhecimento desta situação? Que pensam fazer para recuperarem estes murais? Aproveito para deixar uma sugestão a quem tem o pelouro da cultura neste executivo, que diligencie para que na peça escultória de homenagem a João Roiz de Castel-Branco, em que a sua estrutura arquitetónica não ajuda nada a ser percebida e compreendida, seja colocada uma placa que a identifique exteriormente, de forma a 'cativar' quem nos visita, pois interiormente, até tem placas a mais do que devia. Para terminar, lembrar a todos os presentes que hoje comemora-se o 'Dia Mundial do Livro e dos Direitos de Autor', pelo que faço questão de oferecer, simbolicamente, mas intensionalmente, ao senhor Presidente José Augusto Alves, este livro '25 de Abril – Roteiro da Revolução', da autoria de José Mateus, Raquel Varela e Susana Gaudêncio, que é um testemunho de atos militares e civis que ocorreram em diversos lugares onde a Revolução foi decisiva, e que marcaram um dos dias mais importantes da história contemporânea de Portugal. A minha intenção era oferecer-lhe o livro 'Em busca do autarca perdido', de Alexandre Faria, mas não consegui, pois estava esgotado, mas este pela proximidade das comemorações dos 47 anos do 25 de abril, pareceu-me interessante e adequado ao momento. Foi concedida a palavra ao **Senhor Luís Moedas**, que manifestou o seu desagrado por não ter recebido ainda nenhuma resposta a uma reclamação apresentada na Câmara Municipal há um ano e dois meses. Explicou que a mesma já teve a intervenção da Vereação do PSD – não tendo acolhimento – e foi, novamente, apresentada pela sua pessoa na anterior reunião pública da Câmara Municipal, para dizer que, até à presente data, não tiveram a dignidade de lhe responder. Informou que neste dia tinha utilizado o livro de reclamações existente no Balcão Único, uma vez que, como confessou, não era pessoa de desistir facilmente. Referindo-se ao assunto da morte das palmeiras existentes na cidade, o munícipe disse haver um processo de tratamento mais eficaz do que aquele que está a ser utilizado e perguntou se a Câmara estaria a pensar substituir as palmeiras



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

mortas, cujo número tende a aumentar. Seguidamente, a palavra foi concedida ao **Senhor Francisco Soares** que reclamou por não ter tido resposta às situações que referiu na anterior reunião pública de Câmara Municipal, nem se ter alterado nada na prática. Criticou os comentários do Senhor Presidente de Câmara à Reconquista sobre uma ação de sensibilização da PSP, quanto à colocação de dois sinais de proibição trânsito em uma artéria do Castelo, para depois tecer os seus comentários sobre a organização do trânsito na cidade e dizer que irá recorrer à comunicação social nacional, se esta problemática com o ordenamento do trânsito na zona medieval persistir. O **Senhor Presidente** respondeu ao *Senhor Luis Barroso* que as reuniões de Câmara sempre foram marcadas tendo em conta dias úteis, resposta corroborada pelo Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral e agradeceu a oferta do livro. Ao *Senhor Luis Moedas*, explicou ter pedido informações aos serviços sobre a reclamação que fez e que iria ver o que se passava. Relativamente às palmeiras, o Senhor Presidente disse ter perguntado aos técnicos que lhe responderam que o processo de tratamento defendido pelo munícipe, hoje em dia, não era usado. Referindo-se à intervenção do *Senhor Francisco Soares*, explicou que o Comando da PSP o tinha informado que os proferimentos que fez, em relação aos sinais de trânsito, não tinham sido bem claros e que tal desvirtuava a intervenção do munícipe a esse respeito. Referindo-se, ainda, aos murais e à situação com a perda de cor, na intervenção do *Senhor Luis Barroso*, disse que iria inteirar-se sobre o que se passa.

Não havendo mais ninguém para intervir, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião.

### APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, eram 10 horas e 45 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Francisco José Alveirinho Correia, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário